

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021 - Edição nº 084

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE/2021.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 1º SEMESTRE/2021.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º SEMETRE/2021.
- DECRETO Nº 0073/2021: "Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em todas as áreas do Municipio de Maetinga atingidas por Estiagem conforme FIDE, COBRADE 1 .4.1 .1.0, conforme Instrução Normativa MDR Nº 36 De 04 de Dezembro de 2020."
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Edição nº 084

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA ### CONSOLIDADO ### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

	PREVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS REALIZADA	S	%	SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	(c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.600.000,00	31.600.000,00	3.881.545,14	12,28	11.224.677,70	35,52	20.375.322,30
RECEITAS CORRENTES	30.700.000,00	30.700.000,00	3.881.545,14	12,64	11.224.677,70	36,56	19.475.322,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	861.000,00	861.000,00	59.994,07	6,97	204.394,43	23,74	656.605,57
Impostos	756.000,00	756.000,00	59.572,83	7,88	202.989,19	26,85	553.010,81
Taxas	26.000,00	26.000,00	421,24	1,62	1.405,24	5,40	24.594,76
Contribuição de Melhoria	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Socias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	32.658,23	54,43	46.102,41	76,84	13.897,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	57.000,00	57.000,00	32.658,23	57,30	46.102,41	80,88	10.897,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	29.760.000,00	29.760.000,00	3.788.892,84	12,73	10.974.180,86	36,88	18.785.819,1
Transferências da União e de suas Entidades	20.383.400,00	20.383.400,00	2.531.598,54	12,42	7.443.579,61	36,52	12.939.820,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.600,00	2.677.600,00	355.136,02	13,26	970.711,41	36,25	1.706.888,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	701.000,00	701.000,00	94.831,50	13,53	189.663,00	27,06	511.337,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.998.000,00	5.998.000,00	807.326,78	13,46	2.370.226,84	39,52	3.627.773,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.00

Edição nº 084

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA ### CONSOLIDADO ### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

	PREVISÃO	PREVISÃO	R	ECEITAS REALIZADA	ıs	%	SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,0
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,0
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,0
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TRANSFERÉNCIAS DE CAPITAL	896.000,00	896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.000,0
Transferências da União e de suas Entidades	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Remuneração das Disponibilidades do Tescuro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.600.000,00	31.600.000,00	3.881.545,14	12,28	11.224.677,70	35,52	20.375.322,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.600.000,00	31.600.000,00	3.881.545,14	12,28	11.224.677,70	35,52	20.375.322,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.600.000,00	31.600.000,00	3.881.545,14	12,28	11.224.677,70	35,52	20.375.322,3
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Maetinga - BA





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
									0.
									0,
			.,		.,	.,	.,	.,	0,
									0,
	-,	-,						.,	0,
	,		.,		.,	.,	,	.,	0,
									(
									(
									(
1.510.000,00			727.317,81	957.782,19			1.169.796,96		'
13.187.000,00	12.958.900,00		4.096.007,22	8.862.892,78		3.296.596,16	9.662.303,84	3.102.068,94	۱ ۱
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.187.000,00	12.958.900,00	1.407.861,40	4.096.007,22	8.862.892,78	1.552.688,91	3.296.596,16	9.662.303,84	3.102.068,94	
8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	
16.885.000,00	16.938.000,00	1.910.803,40	12.706.665,47	4.231.334,53	2.304.896,88	5.969.944,44	10.968.055,56	5.968.926,94	
30.080.000,00	29.904.900,00	3.318.664,80	16.802.672,69	13.102.227,31	3.857.585,79	9.266.540,60	20.638.359,40	9.070.995,88	'
31.600.000,00	31.600.000,00	3.603.733,30	17.529.990,50	14.070.009,50	4.044.252,93	9.781.843,64	21.818.156,36	9.586.298,92	
(d)	(e)	No Birnestre	(f)	(g) = (e-f)	No Birnestre	(h)	(i) = (e-h)	(j)	PROCESSADO (k)
INICIAL	ATUALIZADA		Até o Rimestre	SALDO		Até o Rimestre	SALDO	PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EI RESTOS A PAGAR NÃO
	(d) 31,600,000,00 30,880,000,00 16,885,000,00 8,000,00 13,187,000,00 0,00	INICIÁL ATUALIZADA (d) (e) 31.600.000,00 30.680.000,00 30.680.000,00 16.888.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 13.187.000,00 10.000,00 10.000,00 00.00 00.00 00.00 00.00 00.00	BUTACAD (d) (e) 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000.00 31.600.000 30.0000 30.00000 30.0000 30.0000 30.00000 30.00000 30.000000 30.00000000	NICIÁL ATUALIZADA (e) No Birnestre (f) Até o Birnestre (f)	DOI ACAD Color C	DUTACAD DUTACAD ATUALIZADA Até o Bimestre (d) (e)	DOI ACARD Color Color	DI IACAD Color DI IACAD DI IACAD ATUALIZADA Até o Bimestre (f) (g) = (e-f) No Bimestre (f) (g) = (e-f) No Bimestre (h) (h) (i) = (e-f)	DOJ ACAD ACTUAL LEADA ATUAL LEADA AT

Aline Costa Aguiar Silveira James Costa Aguiar Silveira Gilego Guimarães Fernandes

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

3/3

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

		DOTAÇÃO	DESPI	SAS EMPENHADAS	3	SALDO	DESF	PESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM
FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIŽADA (a)	No Birnestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Birnestre	Até o Birnestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	31.600.000.00	31.600.000.00	3,603,733,30	17.529.990.50	100.00	14.070.009.50	4,044,252,93	9.781.843.64	100.00	21.818.156.36	0.00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)											
01 - LEGISLATIVA	1.160.000,00	1.160.000,00	113.474,28	919.554,28	5,25	240.445,72	350.076,18	419.032,10	4,28	740.967,90	0,00
01.031 - Acao Legislativa	1.160.000,00	1.160.000,00	113.474,28	919.554,28	5,25	240.445,72	350.076,18	419.032,10	4,28	740.967,90	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	15.000,00	138.000,00	6.000,00	91.100,00	0,52	46.900,00	18.000,00	48.000,00	0,49	90.000,00	0,00
03.092 - Representacao Judicial e Extrajudicial	15.000,00	138.000,00	6.000,00	91.100,00	0,52	46.900,00	18.000,00	48.000,00	0,49	90.000,00	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.668.000.00	3.565.000.00	325.930.70	1,998,939,51	11.40	1.566.060,49	445.014.23	1,364,345,77	13.95	2,200,654,23	0,00
04.122 - Administração Geral	3.527.000.00	3.419.000.00	318.930.70	1.930.979.51	11.02	1.488.020.49	438.087.58	1.351.826.29	13.82	2.067.173.71	0.00
04.123 - Administração Financeira	102.000.00	107.000,00	7.000.00	43.960.00	0.25	63.040.00	6.926.65	12.519.48	0.13	94.480.52	0.00
04.124 - Controle Interno	39.000.00	39.000,00	0,00	24.000,00	0,14	15.000,00	0.00	0.00		39.000.00	0.00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	39.000,00	39.000,00	10.400,00	22.100,00	0,13	16.900,00	4.798,00	7,978.00	0.08	31.022,00	0.00
06.451 - Infra-Estrutura Urbana	39.000.00	39.000.00	10.400,00	22.100,00	0.13	16.900.00	4.798.00		0.08	31.022.00	0.00
						873.384.09					0.00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.438.000,00	1.438.000,00	83.031,73	564.615,91	3,22		94.955,69	235.172,57	2,40	1.202.827,43	
08.122 - Administracao Geral	889.000,00	889.000,00	83.031,73		2,66	423.234,09	94.955,69	234.322,57	2,40	654.677,43	0,00
08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	514.000,00	514.000,00	0,00	98.850,00	0,56	415.150,00	0,00	850,00		513.150,00	0,00
10 - SAÚDE	8.982.000,00	8.982.000,00	1.488.766,73	5.528.376,90	31,54	3.453.623,10	1.301.758,67	3.262.605,87	33,35	5.719.394,13	0,00
10.122 - Administracao Geral	3.081.000,00	3.121.000,00	607.136,73	2.245.846,90	12,81	875.153,10	683.907,92	1.573.082,49	16,08	1.547.917,51	0,00
10.125 - Normatizacao e Fiscalizacao	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00			9.000,00	0,00
10.301 - Atencao Basica	3.929.000,00	3.939.000,00	619.330,00	2.386.330,00	13,61	1.552.670,00	338.629,42		11,53	2.811.317,33	0,00
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.806.000,00	1.756.000,00	262.100,00	833.100,00	4,75	922.900,00	266.558,99	525.621,80	5,37	1.230.378,20	0,00
10.303 - Suporte Profilatico e Terapeutico	41.000,00	41.000,00	100,00	2.100,00	0,01	38.900,00	0,00	0,00		41.000,00	0,00
10.305 - Vigilancia Epidemiologica	116.000,00	116.000,00	100,00	61.000,00	0,35	55.000,00	12.662,34	36.218,91	0,37	79.781,09	0,00
12 - EDUCAÇÃO	10.563.000,00	10.548.000,00	1.128.069,29	6.219.797,77	35,48	4.328.202,23	1.219.902,17	2.947.359,55	30,13	7.600.640,45	0,00
12.121 - Planejamento e Orcamento	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00	3.000,00	0,00			3.000,00	0,00
12.126 - Tecnologia da Informacao	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00			12.000,00	0,00
12.128 - Formacao de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00		17.000,00	0,00
12.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00	19.900,00	0,00			20.000,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	10.484.000,00	10.469.000,00	1.128.069,29	6.219.697,77	35,48	4.249.302,23	1.219.902,17	2.947.359,55	30,13	7.521.640,45	0,00
12.365 - Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00			7.000,00	0,00
12.366 - Educacao de Jovens e Adultos 12.392 - Difusao Cultural	15.000,00 5.000,00	15.000,00	0,00		0,00	15.000,00 5.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
		5.000,00			0,00	662,552.04	0,00			5.000,00	0,00
13 - CULTURA	670.000,00	670.000,00	7.447,96	7.447,96	0,04		7.447,96	7.447,96	0,08	662.552,04	
13.392 - Difusao Cultural	670.000,00	670.000,00	7.447,96	7.447,96	0,04	662.552,04	7.447,96	7.447,96	0,08	662.552,04	0,00
15 - URBANISMO	3.245.000,00	2.960.000,00	223.459,81	878.112,53	5,01	2.081.887,47	232.989,64	488.089,20	4,99	2.471.910,80	0,00
15.122 - Administracao Geral	2.990.000,00	2.790.000,00	205.739,81	843.568,73	4,81	1.946.431,27	221.079,64	460.495,40		2.329.504,60	0,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	181.000,00	106.000,00	6.550,00	6.750,00	0,04	99.250,00	0,00	0,00		106.000,00	0,00
15.452 - Servicos Urbanos	14.000,00	14.000,00	0,00	100,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00
15.751 - Conservação de Energia	60.000,00	50.000,00	11.170,00	27.693,80	0,16	22.306,20	11.910,00			22.406,20	0,00
16 - HABITAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
16.482 - Habitacao Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	187.000,00	417.000,00	61.410,40	265.889,40	1,52	151.110,60	60.720,40	199.481,41	2,04	217.518,59	0,00
17.511 - Saneamento Basico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
17.512 - Saneamento Basico Urbano	111.000,00	356.000,00	39.410,40	241.529,40	1,38	114.470,60	40.360,40	178.401,41	1,82	177.598,59	0,00
17.544 - Recursos Hidricos	73.000,00	58.000,00	22.000,00	24.360,00	0,14	33.640,00	20.360,00	21.080,00	0,22	36.920,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	33.000.00	33,000.00	0.00	100.00	0.00	32.900,00	0.00	0.00	0.00	33.000.00	0.00

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETING

1/2

Maetinga - BA



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDAD	E SOCIAL									JANEIRO/2021 A	JUNHO/2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea *c*)											R\$ 1,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	100,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
18.544 - Recursos Hidricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,000	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
19.573 - Difusao do Conhecimento Cientifico e Tecnologico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20 - AGRICULTURA	257.000,00	252.000,00	200,00	113.811,50	0,65	138.188,50	17.720,50	48.258,94	0,49	203.741,06	0,00
20.544 - Recursos Hidricos	6.000,00	6.000,00	0,00	100,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	251.000,00	246.000,00	200,00	113.711,50	0,65	132.288,50	17.720,50	48.258,94	0,49	197.741,06	0,00
26 - TRANSPORTE	354.000,00	409.000,00	59.410,33	251.126,36	1,43	157.873,64	80.820,60	152.359,03	1,56	256.640,97	0,00
26.782 - Transporte Rodoviario	354.000,00	409.000,00	59.410,33	251.126,36	1,43	157.873,64	80.820,60	152.359,03	1,56	256.640,97	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	0,00	8.470,00	0,05	91.530,00	0,00	8.270,00	0,08	91.730,00	0,00
27.122 - Administracao Geral	79.000,00	69.000,00	0,00	1.470,00	0,01	67.530,00	0,00	1.370,00	0,01	67.630,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitario	21.000,00	31.000,00	0,00	7.000,00	0,04	24.000,00	0,00	6.900,00	0,07	24.100,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00	866.000,00	96.132,07	660.548,38	3,77	205.451,62	210.048,89	593.443,24	6,07	272.556,76	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	866.000,00	866.000,00	96.132,07	660.548,38	3,77	205.451,62	210.048,89	593.443,24	6,07	272.556,76	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.600.000,00	31.600.000,00	3.603.733,30	17.529.990,50	55,80	14.070.009,50	4.044.252,93	9.781.843,64	100,00	21.818.156,36	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETING/

20

Maetinga - BA





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A c	da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	756.000,0	202.989,1
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,0	28.478,0
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.000,0	6.931,
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	313.000,0	16.351,
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	363.000,0	151.228,
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.940.400,0	7.176.012,
2.1 - Cota-Parte FPM	10.402.000,0	5.966.840,
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.400.000,0	5.966.840,
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000,0	0,
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.400.000,0	1.154.017,
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	17.600,0	9.424,
2.4 - Cota-Parte ITR	800,0	101,
2.5 - Cota-Parte IPVA	120.000,0	45.628,
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.696.400,00	7.379.001,4
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.587.680,00	1.435.202,4
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	836.420,00	409.547,9
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,0	0,
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,0	0,
6.1.1 - Principal	0,0	0.
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,0	0,
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		(2.587.680,00)	(1.435.202,44)			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.1 - Principal		0,00	0,00			
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.2.1 - Principal		0,00	0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.1.1 - Principal		0,00	0,00			
C.1 TOTALES Imposted Chamberlands de Imposted		0,00	0,00			

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÂVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.286.500,00	1.967.832,37	1.967.832,37	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	4.286.500,00	1.967.832,37	1.967.832,37	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	1.513.719,89	743.503,41	724.563,52	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	1.513.719,89	743.503,41	724.563,52	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	5.800.219,89	2.711.335,78	2.692.395,89	0,00





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

ORÇAMENTOS FISCAL E DA S	EGURIDADE SOCIAL								JANEIKO	2021	A JUNHO/20:
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)											R\$1,
	INI	DICADORES DO FU	NDEB	3							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADA	S	DESP PAG	AS	REST	NSCRITAS FOS A PAGAR ROCESSADOS	S N	INSCRITAS RESTOS A PAGAR ÃO PROCESSADOS M DISPONIBLIDAD
		Até o Birnestre (d)		Até o Bimest (e)	re	Até o Bi (f			(g)		DE CAIXA (g)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básic			,00		0,00		0,00			00	0
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferên		1	00,		0,00		0,00			00	0
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da U 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da U			.00		0,00		0,00			.00	0
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAA		0,	,00		0,00		0,00		0,	.00	0
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAA	Aplicadas em Despesa de	0,	,00		0,00		0,00		0,	,00	0
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição	Federal			VALOR EXIGIDO		VAL APLIC	OR :ADO	CON	VALOR NSIDERADO S DEDUÇÕES		% APLICADO
				(i)		(j)		(k)		(1)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ec					0,00		0,00			.00	0
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em					0,00		0,00			00,00	0
				VALOR MÁXII PERMITIDO		VAL NÃO AP		NÃC	VALOR D APLICADO		% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 30 - Lei no 14.113, de 2020 - (Máxim			(m)		(n)		APÓS AJUSTE (o)			(p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			\dagger		0,00		0,00		0,	.00	0
		VALOR DE	V	ALOR DE	VA	LOR DE	VALOR APL	ICADO	VALOR		l
INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	SI A ATÉ	UPERÁVIT IPLICADO O PRIMEIRO IDRIMESTRE	SUF AP ATÉ O	PERÁVIT LICADO PRIMEIRO RIMESTRE	ATÉ O PRIM QUADRIME QUE INTEG O LIMIT CONSTITUC	MEIRO STRE SRARÁ TE	APLICADO A O PRIMEIR QUADRIMES (u)	RO	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		(q) 0.00		(r) 0,00		(t) 0.00	(t)	0.00	(, ,	0,00	0
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfe		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação o	la União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	E DESENVOLVIMENTO DO	D ENSINO – MDE - C	USTE	EADAS COM	RECEI	TA DE IMP	OSTOS (EX	CETO I	FUNDEB)		
	DOTAÇÃO	DESPESAS			ESPES			SPESAS	s		INSCRITAS
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADA Até o Bimestr (d)			QUIDAI o Bime (e)			AGAS Bimest (f)	tre	RES NÃO	STOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			,00		0,00			0,00		0
24.1 - Creche 24.2 - Pré-escola	0,00			,00		0,00			0,00		0
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00			,00		0,00			0,00		0
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00		0,	,00		0,00			0,00		0
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIN	O CONSTITUCIONAL										VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS D		TA DE IMPOSTOS) = (L1	4(d ou	e) + L26(d ou e)) + L23.1	(t))					0
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (I	.7)	, ,		, , ,							0
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXER						= (L14h)					0
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERG 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSC						OOS AO ENSI	NO = (I 34 1(a	c) + 1 34 :	2(ac))		0
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 -		TO THE TENED OF THE OWNER		2 11111 00100 11		300710 21101	10 - (201.1(4	0, 1 201.	2(00))		0
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR E	XIGIDO	VALC	OR APLICADO	T	% APLICADO
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOS	TOS					(x	0,00		(w) 0,	.00	(y) 0
		1									SALDO FINAL
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOS			SAL	.DO INICIAL (z)	l	QUIDADOS (aa)	RP PAG (ab)	os	RP CANCELA (ac)	ADOS	(ad) = (z) - (ab) - (a
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00		0,00		0,00	0
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impos	itos			0,00	1	0,00		0,00		0,00	0
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da Uni	50 (VAAT + VAAF)			0,00	1	0,00		0,00		0,00	0
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da Un	au (VAAT + VAAF)		l	0,00		0,00	1	0,00	Ī	0,00	. (

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

2/3



43 - ENSINO MÉDIO

44 - ENSINO SUPERIOR

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

	OUTRAS INI	FORMAÇÕES PARA C	ONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					PRE\		REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre
						(a)	(b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE A	APLICAÇÃO FINANCEIRA	A)				0,00	0,0
35.1 - Salário-Educação 35.2 - PDDE		0,00	0,0				
			0,00	0,0			
35.3 - PNAE 35.4 - PNATE						0,00	0,0
35.5 - Outras Transferências do ENDE						0,00	0.0
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0.0				
87 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS 87 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						0.00	0.0
18 - RECEITA DE ROTALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO 18 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						0,00	0.0
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0.00	0.0
35 - OUTHAU RECEITAUT AIRA FINANCIAINENTO DO ENGINO						0,00	0,0
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (3	35 + 36 + 37 + 38 + 39)					0,00	0,0
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		ATOALIZABA	Até o Bimestre	Até o Bimes		Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
Por Área de Atuação)		(c)	(d)	(e)		(f)	(g)
1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00		0,00	0	,00 0,0
41.1 - Creche		0,00	0,00		0,00	0	,00 0,0
41.2 - Pré-escola		0,00	0,00		0,00	0	,00 0,0
2 - ENSINO FUNDAMENTAL		0.00	0.00		0.00	0.	.00

46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) (-a) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	(ae)	(af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 · (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira

45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

Gileno Guimarães Fernandes

Maetinga - BA



ESTADO DA BAHIA **MUNICIPIO DE MAETINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

ODCAMENTOS EISCAL E DA SECURIDAD					SAS COM AÇ		JANEIRO/	/2024 ^	HIMDA	1/200
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADI REO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	SOCIAL						JANEIRO/	2021 A		D/202 R\$ 1.0
THE OF THE OF THE OFF, WILL GO							_	PECEII	TAS REALIZ	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE				PREV INIC		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o B	Bimestre b)	(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					7	56.000,00	756.000,00		202.989,19	26,
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU						67.000,00	67.000,00		28.478,06	42
IPTU						20.000,00	20.000,00		15.327,50	76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU						47.000,00	47.000,00		13.150,56	27 53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI ITBI						13.000,00 10.000,00	13.000,00 10.000,00		6.931,55 1.970,04	19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						3.000,00	3.000,00		4.961,51	165
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					3	13.000,00	313.000,00		16.351,46	5
ISS					3	10.000,00	310.000,00		16.351,46	5
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS						3.000,00	3.000,00		0,00	C
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n	a Fonte – IRRF				3	63.000,00	363.000,00	1	151.228,12	41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					12.9	39.200,00	12.939.200,00	7.1	182.749,55	55
Cota-Parte FPM					10.4	00,000,00	10.400.000,00	5.9	966.840,32	57
Cota-Parte ITR						800,00	800,00		101,73	12
Cota-Parte IPVA						20.000,00	120.000,00		45.628,87	38
Cota-Parte ICMS						00.000,00	2.400.000,00	1.1	154.017,24	48
Cota-Parte IPI-Exportação						17.600,00 800.00	17.600,00 800.00		9.424,05 6.737.34	53 842
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais						,	,		, .	842
Desoneração ICMS (LC 87/96) Outras						0,00	800,00 0,00		6.737,34 0,00	842
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITU	CIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			13.6	95.200,00	13.695.200,00	7.3	385.738,74	53
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS	DESPESAS PAG	GAS	Inscritas em	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORÍA ECONÓMICA	INICIAL	ATUALIŹADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar Process (g)	nao ados
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes	3.929.000,00 3.855.000.00	3.939.000,00 3.665.000.00	2.386.330,00 2.178.330.00	60,58	1.127.682,6 1.127.682.6		1.105.592,49 1.105.592.49	28,63 30.17		0,
Despesas de Capital	74.000.00	274.000,00	208.000,00	59,44 75.91	0,00		0,00	0.00		0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.806.000,00	1.756.000,00	833.100,00	47,44	525.621,8		524.706,65	29,93		0
Despesas Correntes	1.801.000,00	1.751.000,00	833.100,00	47,58	525.621,80	30,02	524.706,65	29,97		0
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00		0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	41.000,00	41.000,00	0.400.00	5,12	0,0	0,00	0,00	0,00		0
			2.100,00							0
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	2.100,00	5,12	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00	41.000,00 0,00	2.100,00 0,00	5,12 0,00	0,0	0,00	0,00 0,00	0,00		
Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00 0,00	41.000,00 0,00 0,00	2.100,00 0,00 0,00	5,12 0,00 0,00	0,00 0,00 0,0 0	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		0
Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00	41.000,00 0,00	2.100,00 0,00	5,12 0,00	0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00		0
Despesas Correntes Despesas de Capital ////////////////////////////////////	0,00 0,00 0,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,0 0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00		0
Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA SANITÂRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 61.000,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54		0
Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA SANITÂRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00 8.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00		0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÂRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas Correntes LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00 8.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 0,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,31,22 1,33,54 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00		0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital (Vil) Despesas Correntes Despesas de Capital (Vil) Despesas de Capital (Vil) Despesas Correntes Despesas de Capital (Vil) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 61.000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00		0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA SANITÂRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital //GILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00 0,00 0,00 0,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 0,00 0,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 0,00 0,00 0,00	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00		0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital Viroli.ANCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital Viroli.ANCIA PIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 61.000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00		0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,
Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÂRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA PIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital DUTRAS SUBFUNÇÕES (IX)	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.090.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 8.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 0,00 0,00 0,00 1.573.082,40	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 50,26		0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,
Despesas Correntes Despesas de Capital //// /// /// /// // // // // // // //	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00 0,00 0,00 0,00 3.090.000,00 3.045.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 108.000,00 0,00 0,00 3.130,000,00 3.075.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61.000,00 61.000,00 0,00 0,00 0,00 2.245.846,90 2.242.047,90	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 0,00 0,00 0,00 1.573.082,48	0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.520,302,39 1.516.503,39	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 50,26 49,32		0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital IGILÂNCIA SANITÂRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital IGILÂNCIA SCORPICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital LIMENTAÇÃO E AUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital VUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes Despesas de Capital OTÂL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 3.090,000,00 45.000,00 8.982.000,00	41,000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116,000,00 18,000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3,075,000,00 55,000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00 0,00 1.520.302,39 3.799,00 3.186.820,44	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 50,26 49,32 6,91 36,32	DESPE PAGE (f)	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital IGILÂNCIA SANITĀRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital IGILÂNCIA PIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital LIMIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital LIVITAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes Despesas Co	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 3.090,000,00 45.000,00 8.982.000,00	41,000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 116,000,00 18,000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3,075,000,00 55,000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 5,00 0 6,91 7 36,32 DESPES/E	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 36.218,91 36.218,91 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 3.1520.302,39 1.516.503.39 3.799.00 3.186.820,44 DESPE DAS DESPE	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 50,26 49,32 6,91 36,32	PAGA (f)	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILANCIA SANITARIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILANCIA SEPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas de Capital VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas de Capital LLIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Gorrentes Despesas de Capital DUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas de Capital DUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas de Capital VIGILANCIA EXPENSA DE CAPITAL VII = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO VIGIL das Despesas com ASPS (XII) = (XI) -) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilida	0,00 0,00 0,00 10,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 3.090,000,00 3.045.000,00 45.000,00 8.982.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00 3.075.000,00 8.982.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 55,26 9 51,03 0 6,91 7 36,32 DESPESSEMENHAL	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 36.218,91 36.218,91 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 3.1520.302,39 1.516.503.39 3.799.00 3.186.820,44 DESPE DAS DESPE	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	PAGA (f)	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital (IGILANCIA SANITARIA (VII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital (IGILANCIA SEPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital LIMIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital LIVITRAS SUBFUNÇÕES (IX) Despesas Correntes Despe	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 8.000,00 0,00 0,00 3.045.000,00 45.000,00 8.982.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00 3.075.000,00 8.982.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 55,26 9 51,03 0 6,91 7 36,32 DESPESSEMENHAL	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 36.218,91 36.218,91 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 3.1520.302,39 1.516.503.32 3.799,00 3.186.820,44 EIQUIDA DESPE DAS DAS DESPE DAS DAS DESPE 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 50,26 49,32 6,91 36,32 SAS NDAS	PAGA (f)	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas Corr	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 8.000,00 0,00 0,00 3.045.000,00 45.000,00 8.982.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00 3.075.000,00 8.982.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00 0,00 1.520.302,39 1.516.503,39 3.799,00 3.186.820,44 AS DESPE DAS LIQUIDA (e) 376,90 3.26	0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 49,32 6,91 36,32 SAS ADAS	PAGA (f) 3.18	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital (IGILÁNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital (IGILÁNCIA SANITÁRIA (VIII) Despesas de Capital (IGILÁNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas de Capital LLIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital DUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes Despesas de Capital OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO (Iotal das Despesas com ASPS (XII) = (XI)) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilida) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cance a) VALOR APLICADO EM ASPS (XIV) = (XII - XIV - XV)	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 8.000,00 0,00 0,00 3.045.000,00 45.000,00 8.982.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00 3.075.000,00 8.982.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0,00 0,00 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 50,26 0 51,03 6,91 7 36,32 DESPESSEMPENHAL (d) 5.528	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00 0,00 0,00 1.520.302,39 1.516.503,39 3.799,00 3.186.820,44 AS DESPEDAS LIQUIDA (e) 376,90 3.26	0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 50,26 49,32 6,91 36,32 SAS NDAS	PAGA (f) 3.18	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital (IGILANCIA SANITARIA (VII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital (IGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital LIMIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas Corre	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 8.000,00 0,00 0,00 3.045.000,00 45.000,00 8.982.000,00	41.000,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00 3.075.000,00 8.982.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 36.218,91 36.218,91 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 3.1520,302,39 1.516.503,30 3.799,00 3.186.820,44 AS DAS DESPE DAS DAS DESPE 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 49,32 6,91 36,32 SAS ADAS	PAGA (f) 3.18	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Despesas Correntes Despesas de Capital ///GILÁNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital ///GILÁNCIA SEDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas Correntes Despesas de Capital ///LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital LUMENTAÇÃO E AUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital DUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 8.000,00 0,00 0,00 3.095.000,00 45.000,00 45.000,00 EM ASPS	41.000,00 0,00 0,00 0,00 116.000,00 18.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.130.000,00 3.075.000,00 8.982.000,00	2.100,00 0,00 0,00 0,00 61,000,00 61,000,00 0,00	5,12 0,00 0,00 0,00 0,00 52,59 56,48 0,00 0,00 0,00 71,75 72,91 6,91	0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,9 36.218,9 0,00 0,00 1.573.082,41 1.569.283,44 3.799,01	0 0,00 0,00 0,00 0,00 1 31,22 1 33,54 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 50,26 0 51,03 6,91 7 36,32 DESPESSEMPENHAL (d) 5.528	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.218,91 36.218,91 0,00 0,00 0,00 1.520.302,39 1.516.503,39 3.799,00 3.186.820,44 AS DESPE LIQUIDA (e) 376,90 3.26 0,00 0,00 0,00 376,90 3.26 880,81	0,00 0,00 0,00 0,00 31,22 33,54 0,00 0,00 0,00 0,00 49,32 6,91 36,32 SAS ADAS	PAGA (f) 3.18	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

0,00 0,00

Maetinga - BA





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

		LIMITE NÃO CUMPRIDO								
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesa	Saldo Final							
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado) 1 (l)=(h-(i ou j))					
Differença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

				EXECUÇÃO DE	RESTOS A PAGAR						
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP car ou prescri (u)	alem do	olicado limite e cancelado
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.	00	0,00	0,0
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	00	0,00	0,0
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.	00	0,00	0,0
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	00	0,00	0,0
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	00	0,00	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELAD	OS OU PRESCRITOS AT	É O FINAL DO EXERCÍCIO	O ATUAL QUE AFETARA	M O CUMPRIMENTO DO	LIMITE (XXI) (soma dos s	saldos negativos da colu	na "v")				0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELAD	OS OU PRESCRITOS AT	É O FINAL DO EXERCÍCIO	O ANTERIOR QUE AFET	ARAM O CUMPRIMENTO	DO LIMITE (XXII) (valor i	nformado no demonstrat	ivo do exercício anterio	r)			0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELAD	OS OU PRESCRITOS NO	EXERCÍCIO ATUAL QUE	AFETARAM O CUMPRII	MENTO DO LIMITE (XXIII)	= (XXI - XXII) (Artigo 24 §	i 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
							RESTOS A PAG	SAR CANCELADOS	OU PRESCRIT	os	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º 0 2º DA LC 141/2012 Saido Inicial					Despes	sas Custeadas no E Referência	xercício de	Saldo			
						(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(não api (aa)=(w-	(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 20	020 a serem compensados	(XXIV) (saldo inicial = XXI	II)			0,00	0,00	0,	00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 20	019 a serem compensados	(XXV) (saldo inicial igual a	o saldo final do demonstra	ativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,	00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em es	xercícios anteriores a serer	n compensados (XXVI) (sa	ldo inicial igual ao saldo fi	nal do demonstrativo do ex	ercício	0,00	0,00	0,	00	0,00	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CAN	ICELADOS OU PRES	SCRITOS A COMPEN	ISAR (XXVII)			0,00	0,00	0,	00	0,00	0,00
									REVISÃO	RECEITAS REAL	IZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA	A O FINANCIAME	NTO DA SAÚDE	NÃO COMPUTA	DAS NO CÁLCU	LO DO MÍNIMO				UALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	PARA A SAÚDE (XX	VIII)					3	3.851.000,00	3.851.000,00	1.686.558,8	43,80
Proveniente da União							3	3.150.000,00	3.150.000,00	1.496.895,8	1 47,52
Proveniente dos Estados								0,00	0,00	0,0	0,0
Proveniente de outros Municípios								701.000,00	701.000,00	189.663,0	27,0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉ	DITO INTERNAS E E	XTERNAS VINCULA	DAS A SAÚDE (XXI)	K)				0,00	0,00	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)								35.000,00	35.000,00	0,0	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS			vn 000m vom					3.886.000.00	3.886.000.00	1.686.558.8	1 43.4

Maetinga - BA



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

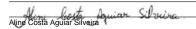
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

DES	PESAS COM SAÚDE NÃ	O COMPUTADAS N	IO CÁLCULO DO MÍ	ÍNIMO					
	_	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DESPESAS EMPEN		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	GAS	Inscritas em Restos
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIŽADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS LIQUI	DADAS	DESPESAS PA	GAS	Inscritas em Restos
E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIŽADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Gileno Guimarães Fernandes

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Maetinga - BA

02010040

01/02/2021

586.52

1.173,04

02110022

11/02/2021



523,08

63.44

586,52

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA ### CONSOLIDADO ### DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS 11/02/2021 PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO 02010040 01/02/2021 586,52 02110021

Aline Costa Aguiar Silveira Gileno Guimarães Fernandes

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

Pag: 1 / 1

Maetinga - BA



ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (ERF, AR. 53, INGSO I)	I				EVOLUÇÃO I	DA RECEITA REALIZ	ADA NOS ÚI TIMOS	S 12 MESES						K\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.111.413,49	3.016.546,35	1.877.173,26	1.935.249,60	2.167.314,42	2.926.848,51	1.922.253,61	2.354.074,00	2.089.746,36	1.923.955,00	2.323.727,61	2.044.238,27	26.692.540,48	30.700.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.569,30	50.847,70	49.520,37	65.301,85	17.453,84	84.551,84	18.531,28	50.289,78	48.331,50	27.247,80	33.418,02	26.576,05	530.639,33	861.000,00
IPTU	1.225,77	859,68	7.423,39	40.193,27	10.181,97	4.338,36	8.941,12	10.551,87	2.896,02	932,55	3.411,47	1.745,03	92.700,50	67.000,00
ISS	9.354,48	8.488,72	9.935,36	9.156,70	6.215,87	22.987,87	1.625,21	2.998,19	3.667,08	1.997,91	3.907,74	2.155,33	82.490,46	313.000,0
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	938,00	0,00	6.291,55	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	7.869,55	13.000,00
IRRF	16.261,11	17.550,98	16.191,53	15.668,68	0,00	57.225,61	1.673,40	36.739,72	40.144,40	24.317,34	26.098,81	22.254,45	274.126,03	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.727,94	23.948,32	15.970,09	283,20	118,00	0,00	(0,00)	0,00	984,00	0,00	0,00	421,24	73.452,79	105.000,0
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Patrimonial	1.562,04	945,20	592,26	1.173,42	1.279,92	1.279,93	1.094,68	1.065,35	4.111,26	7.172,89	14.142,24	18.515,99	52.935,18	60.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,68	1.065,35	4.111,26	7.172,89	14.142,24	18.515,99	46.102,41	57.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	1.562,04	945,20	592,26	1.173,42	1.279,92	1.279,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.832,77	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Tranferências Correntes	2.051.282,15	2.962.916,00	1.764.551,41	1.863.315,40	2.148.055,66	2.825.600,04	1.902.627,65	2.302.718,87	2.037.303,60	1.889.534,31	2.276.167,35	1.999.146,23	26.023.218,67	29.760.000,00
Cota-Parte do FPM	973.387,96	618.319,49	498.061,80	670.190,12	888.306,26	1.324.503,41	967.645,47	1.268.337,87	850.140,22	888.757,19	1.068.163,76	923.795,81	10.939.609,36	10.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	139.783,90	170.571,26	195.253,94	185.222,61	193.130,03	296.385,34	154.032,26	196.425,95	225.846,32	165.796,51	200.304,08	211.612,12	2.334.364,32	2.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.080.11	13.083.20	12.639.43	12.840.30	8.619.24	2.936.83	3,533,91	3.065.15	4.982.76	5.862.39	16.410.32	11.774.34	114.827.98	120.000.00
Cota-Parte do ITR	203.56	20.00	496.49	738.57	28.77	18.99	27.59	22.16	0.00	7.68	27.18	17.12	1.608.11	800.00
Transferências da LC 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.245,78	1.122.89	1,122,89	1.122.89	1,122,89	6.737.34	800.00
Transferências da LC 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.692.28	1.384.28	1.643.74	1,648,58	1,593,46	1.461.71	9.424.05	17.600.00
Transferências do FUNDEB	380.697.86	389.250,12	411.459,31	426.163,11	468.223,87	583.183.45	405.359,65	399.761,91	404.475,69	353.302,81	400.859.30	406.467,48	5.029.204,56	5.990.000,00
Outras Transferencias Correntes	538.128,76	1.771.671,93	646.640,44	568.160,69	589.747,49	618.572,02	370.336,49	431.475,77	549.091,98	473.036,26				
Outras Receitas Correntes	0,00	1.837,45	62.509,22	5.458,93	525,00	15.416,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.747,30	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	147.623.98	160.398.79	141,290,34	173,798.31	218.016,86	246.069.64	225.047.79	293,570,16	216,193,80	212.084.66	256,980,96	229,439,78	2.520.515.07	0.0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00				0.00
Compensação Financ, entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00				0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	147.623,98	160.398,79	141.290,34	173.798,31	218.016,86		225.047,79	293.570,16	216.193,80	212.084,66			2.520.515,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.963.789,51	2.856.147,56	1.735.882,92	1.761.451,29	1.949.297,56	2.680.778,87	1.697.205,82	2.060.503,84	1.873.552,56	1.711.870,34	2.066.746,65	1.814.798,49	24.172.025,41	30.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.963.789,51	2.856.147,56	1.735.882,92	1.761.451,29	1.949.297,56	2.680.778,87	1.697.205,82	2.060.503,84	1.873.552,56	1.711.870,34	2.066.746,65	1.814.798,49	24.172.025,41	30.700.000,0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 186, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.963.789,51	2.856.147,56	1.735.882,92	1.761.451,29	1.949.297,56	2.680.778,87	1.697.205,82	2.060.503,84	1.873.552,56	1.711.870,34	2.066.746,65	1.814.798,49	24.172.025,41	30.700.000,00

Maetinga - BA





ESTADO DA BAHIA

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)

VALOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

0,00

0.00

0.00

0,00

0.00

0.00

MUNICIPIO DE MAETINGA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS PREVISÃO INICIAL Até o Bimestre 2021 Até o Bimestre 2020 RECEITAS CORRENTES (I) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Receita de Contribuições dos Segurados 0.00 Ativo 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Inativo Pensionista 0,00 0,00 Militar 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Inativo 0.00 0.00 0.00 0.00 Pensionista Militar 0,00 0,00 0,00 Ativo 0.00 0.00 0,00 0,00 Inativo Pensionista 0,00 Em Regime de Parcelamento de Débitos Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0.00 0.00 0.00 0.00 Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) 1 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (III) 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0.00 0.00 0.00 0.00 Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital 0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) 2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEGI EGAGT REVIDENGIANIAG TOTO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.0	0.0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

1/3

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

MUNICIPIO DE MAETINGA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

Table Falls of the State of the	1.4 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0.0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0.0
Outros Aportes para o RPPS	0.0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA						
BENG E DIREITOS DO REFO	2021	2020					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0	0.0					
Investimentos e Aplicações	0.0	0.0					
Outros Bens e Direitos	0.0	0.0					

			RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS E PAGAR NÃO P	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIŽADA	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

2/3





RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

MUNICIPIO DE MAETINGA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS APORTES REALIZADOS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras 0.0 Recursos para Formação de Reserva 0.0

		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA				DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EI PAGAR NÃO PE	
DEGI EGAG DA ADMINIOTRAÇÃO - KI I G		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Gileno Guimarães Fernandes



Edição nº 084

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTRAL)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO 6 (JRF, art S3, inciso III)

	PREVISÃO	Até o Birnestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.700.000,00	11.224.677,	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.000,00	204.394,	
IPTU	20.000,00	15.327,	
ISS	310.000,00	16.351,	
ІТВІ	10.000,00	1.970,	
IRRF	363.000,00	151.228,	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	19.517,	
Contribuições	0,00	0,	
Receita Patrimonial	60.000,00	46.102,	
Aplicações Financeiras (II)	57.000,00	46.102,	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,	
Transferências Correntes	29.760.000,00	10.974.180,	
Cota-Parte do FPM	10.400.000,00	4.773.472,	
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	923.213,	
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	36.503,	
Cota-Parte do ITR	800,00	81,	
Transferências da LC 87/1996	800,00	6.737,	
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	9.424,	
Transferências do FUNDEB	5.990.000,00	2.370.226,	
Outras Transferências Correntes	10.830.800,00	2.854.521,	
Demais Receitas Correntes	19.000,00	0,	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,	
Receitas Correntes Restantes	18.000,00	0,	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.642.000,00	11.178.575,	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	900.000,00	0,	
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,	
Alienação de Bens	3.000,00	0,	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,	
Outras Alienações de Bens	3.000,00	0,	
Transferências de Capital	896,000.00	0.	
Convênios	0,00	0.	
Outras Transferências de Capital	896.000,00	0.	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VII - IX - X)	899.000,00	0,	
ECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.541.000,00	11.178.575	

ACIMA DA LINHA

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

1/4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)					JAN	EIRO/2021 A JUNHO/2	021 (BIMESTRAL R\$ 1,0
				Até o Bime	stre / 2021		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A NÃO PROCE	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.904.900,00	16.802.672,69	9.266.540,60	9.070.995,88	54.716,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.938.000,00	12.706.665,47	5.969.944,44	5.968.926,94	1.752,65	0,00	0.0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	12.958.900,00	4.096.007,22	3.296.596,16	3.102.068,94	52.963,76	0,00	0,0
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.896.900,00	16.802.672,69	9.266.540,60	9.070.995,88	54.716,41	0,00	0,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.685.100,00	727.317,81	515.303,04	515.303,04	0,00	0,00	0,0
Investimentos	1.056.100.00	229.209,43	19.209,43	19.209,43	0,00	0.00	0.0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida (XX)	629.000,00	498.108,38	496.093,61	496.093,61	0,00	0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.056.100,00	229.209,43	19.209,43	19.209,43	0,00	0,00	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.963.000,00	17.031.882,12	9.285.750,03	9.090.205,31	54.716,41	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.033.653,5
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR COR	RENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,0
						Até o Bimest	re / 2021
JUROS NOMINAIS						VALOR INCO	ORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,0
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0.0

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.033.653,57
	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	JANEI	IRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTRAL)			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00			
ABAIXO DA LINHA					
	SALDO	0			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(30.089.748,84)			
DEDUÇÕES (XXIX)	16.159.051,92	11.385.791,33			
Disponibilidade de Caixa	9.661.759,27	11.333.476,33			
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.716.507,74	11.333.508,39			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	54.748,47	32,06			
Demais Haveres Financeiros	0,00	52.282,94			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00			
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Birnestre / 2021			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00			
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00			
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXIII - XXXIII - IX + XXXXIV + XXXV - XXXVII + XXXXVIII)		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00			



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL REO - ANEXO 8 (JRF, ant 53, inciso III)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 20 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMIN JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTR/
Mind Costa Aguiar Silveira	Glieno Gulimarães Fernandes	
919969-99999: GovNet by Link3 Versão 20210723] Sistems de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA		8.41



Edição nº 084

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTRAL)

ACIMA DA LINHA				
	PREVISÃO	Até o Birnestre / 2021		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.700.000,00	11.224.677		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.000,00	204.394		
IPTU	20.000,00	15.327		
ISS	310.000,00	16.351		
ITBI	10.000,00	1.970		
IRRE	363.000,00	151.228		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	19.517		
Contribuições	0,00			
Receita Patrimonial	60.000,00	46.102		
Aplicações Financeiras (II)	57.000,00	46.102		
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00			
Transferências Correntes	29.760.000,00	10.974.180		
Cota-Parte do FPM	10.400.000,00	4.773.472		
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	923.21:		
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	36.50		
Cota-Parte do ITR	800,00	8		
Transferências da LC 87/1996	800,00	6.73		
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	9.42		
Transferências do FUNDEB	5.990.000,00	2.370.22		
Outras Transferências Correntes	10.830.800,00	2.854.52		
Demais Receitas Correntes	19.000,00			
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00			
Receitas Correntes Restantes	18.000,00			
ECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.642.000,00	11.178.575		
ECEITAS DE CAPITAL (V)	900.000,00			
Operações de Crédito (VI)	1.000,00			
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00			
Alienação de Bens	3.000,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00			
Outras Alienações de Bens	3.000,00			
Transferências de Capital	896.000,00			
Convênios	0,00			
Outras Transferências de Capital	896.000,00			
Outras Receitas de Capital	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			
ECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VII - IX - X)	899.000,00	(
ECFITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = /(V + XI)	31 541 000 00	11 178 57		

1.

Maetinga - BA



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTRAL) Até o Birnestre / 2021 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS (a) LIQUIDADOS DESPESAS CORRENTES (XIII) 29.904.900,00 16.938.000,00 8.000,00 12.958.900,00 1.752,65 0,00 52.963,76 0,00 0,00 12.706.665,47 5.969.944,44 54.716,41 0,00 0,00 29.896.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS DE CAPITAL (XVI) 1.685.100.00 727.317,81 515.303,04 515.303,04 0,00 Inversimentos
nversões Financeiras
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)
Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XVIII)
Aquisição de Titulo de Crédito (XIX) 0,00 0,00 629.000,00 DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) 1.056.100.00 229.209,43 19.209,43 19.209,43 0,00 0.00 0.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) 10.000.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) 30.963.000,00 17.031.882,12 9.285.750,03 9.090.205,31 54.716,41 0,00 0,00 2.033.653,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referência

0,00

JUROS NOMINAIS

 JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)
 0.00

 JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)
 0.00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVIII) = XXIV + (XXV - XXVII)

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referência

Maetinga - BA



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTRAL)

ABAIXO DA LINHA		

ADAING DA LIITIIA				
	SALDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(30.089.748,84)		
DEDUÇÕES (XXIX)	16.159.051,92	11.385.791,33		
Disponibilidade de Caixa	9.661.759,27	11.333.476,33		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.716.507,74	11.333.508,39		
(·) Restos a Pagar Processados (XXX)	54.748,47	32,06		
Demais Haveres Financeiros	0,00	52.282,94		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00		

Até o Bimestre / 2021
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
A contract to the second of th	0.00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS



Edição nº 084 ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021 MUNICIPIO DE MAETINGA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 (BIMESTRAL)



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00	
	RES	TOS A PAGAR PR	OCESSADOS E NÃ ERCÍCIOS ANTERI	IS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM NTERIORES			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER / ORGÃO	Inscr	itos				Insc	ritos					Saldo Total	
FUDEN / UNGAU	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020(b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo $e = (a + b) \cdot (c + d)$	Em Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020(g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo $k = (f + g) \cdot (i + j)$	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	54.748,47	54.716,41	0,00	32,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,06	
PODER EXECUTIVO	0,00	54.748,47	54.716,41	0,00	32,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,06	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	54.748,47	54.716,41	0,00	32,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,06	

Non locate Socian Silvino	Und fin
Aline Costa Aguiar Silvaira	Gileno Gulimarães Fernandes



Edição nº 084

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL DE DEZEMBI	ODO	REGISTROS EFE	TUADOS EM 2021
	EXERCICIO AN	TERIOR	No Bimestre	Até o Birnestre (b)
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00
			1	1

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Hong Costa Aguiar Silveira Glieno Gulmarães Fernandes

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINO

1/1



2# 1/



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 BALANCO ORCAMENTÁRIO Até o Bimestre RECEITAS Previsão Inicial 31.600.000.00 Previsão Atualizada 31.600.000,00 11.224.677,70 Déficit Orçamentário 0,00 Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) 0,00 31.600.000,00 Dotação Inicial Dotação Atualizada 31.600.000,00 Despesas Empenhadas 17.529.990,50 9.781.843,64 Despesas Pagas 9.586.298,92 Superávit Orçamentário 1.442.834,06 DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre Despesas Empenhadas 17.529.990,50 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre 24.172.025,41 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 24.172.025,41 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES Até o Bimestre Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 0,00 Despesas Previdenciárias Empenhadas 0.00 Despesas Previdenciárias Liquidadas 0.00 Despesas Previdenciárias Pagas 0.00 Resultado Previdenciário 0,00 Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) 0,00 Receitas Previdenciárias Realizadas 0.00 Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00 Despesas Previdenciárias Pagas 0,00 Resultado Previdenciário 0,00 0,00 Receitas Realizadas 0,00 Despesas Empenhadas 0,00 Despesas Liquidadas 0,00 Despesas Pagas 0,00 Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares 0,00 Resultado Apurado até o bimestre (b) RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (b/a) Resultado Primário - Acima da Linha 2.033.653,57 0,00 0,00 Resultado Nominal - Acima da Linha 2.033.653.57 0.00 Cancelamento até o Bimestre RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO Inscrição **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** 54.748,47 54.716,41 32,06 Poder Executivo 54.748,47 54.716,41 32,06 Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 Poder Judiciário 0.00 0.00 0.00 0.00 Ministério Público 0.00 0.00 0.00 0.00 Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0.00 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 0,00 0,00 0,00 0,00 Poder Executivo 0.00 0.00 0.00 0.00 Poder Legislativo 0.00 0.00 0.00 0.00 Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00 Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00 Defensoria Pública 0.00 0.00 0.00 0.00 54.748,47 0,00 54.716,41 32,06





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2021

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO % Mínimo a até o bimestre % Aplicado Até o Bimestre Aplicar no Exercício Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% 0,00 0,00 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% 0,00 Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 50% 0,00 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 0,00 15% 0,00 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado no Exercício Saldo Não Realizado Receita de Operação de Crédito 0,00 Despesa de Capital Líquida 0,00 PROJECÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTECÃO SOCIAL DOS MILITARES Exercício 10° Exercício 20° Exercício 35° Exercício

PROJEGAO ATOARIAE DOS REGIMES DE PREVIDENCIA E DO SISTEMA DE PROTEGAO SOCIAE DOS MILITARES	LACIGICIO	TO EXCICICIO	20 LACICICIO	33 EXEIGIGIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO S RECURSOS		Valor Apura	do no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00				
	١ ١	Valor apurado	Lim	nite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	a	até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimetre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	<15%>		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

Valor Apurado no Exercicio Corrente

Aline/Costa Aquiar Silveira

Glieno Guimarães Fernandes



Edição nº 084

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021 (ANUAL)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Reses) LUQUIDADAS										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
DESI ESA SOMI ESSOAE	SETEMBRO/2020	OUTUBRO/2020	NOVEMBRO/2020	DEZEMBRO/2020	JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGOSTO/2021	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	1.752,65	49.550,00	1.642.405,71	1.069.316,81	903.775,04	1.223.758,27	1.081.138,61	12.510,00	0,00	5.984.207,09	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	1.752,65	49.550,00	1.642.405,71	1.069.316,81	903.775,04	1.223.758,27	1.081.138,61	12.510,00	0,00	5.984.207,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	1.752,65	49.550,00	1.320.100,08	947.960,47	835.212,13	1.079.487,01	945.947,21	12.510,00	0,00	5.192.519,55	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.305,63	121.356,34	68.562,91	144.271,26	135.191,40	0,00	0,00	791.687,54	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 10 do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	1.752,65	49.550,00	1.642.405,71	1.069.316,81	903.775,04	1.223.758,27	1.081.138,61	12.510,00	0,00	5.984.207,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.330.624,43		
(·) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 168-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.330.624,43		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.984.207,09	28,05	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.518.537,19	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.942.610,33	51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §10 do art. 59 da LRF)	10.366.683,47	48,60	

2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETING.

1/2,0



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA ### CONSOLIDADO ### ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RGF - ANEXO 1 (R.F. at. 55, indiso I, diferea far) Align Costa Aguilla Silvajija	Gleno Gulmarães Fernandes	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021 (ANUAL) R\$ 1,00
[291995999999:GovNet by Link3 Versão 2/0210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA		# 2/2,00°





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MAIO/2021 A AGOSTO/2021 R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") SALDO DO EXERCICIO DE 2021 SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÍVIDA CONSOLIDADA Até 3º Quadrimestre DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) 0.00 (30.088.748.84) (30.088.748.84) 0.00 Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0.00 Dívida Contratual 0.00 0.00 0.00 Empréstimos 0,00 0,00 0,00 0,00 Internos 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 0.00 0.00 0.00 0.00 Financiamentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 Externos 0,00 0,00 Parcelamento e Renegociação de dívidas 0,00 0,00 0,00 0.00 De Tributos 0,00 0,00 0,00 0,00 De Contribuições Previdenciárias 0.00 0.00 0.00 0.00 De Demais Contribuições Sociais 0,00 0,00 0,00 0,00 Do FGTS 0.00 0.00 0.00 0.00 Com Instituição Não financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Dívidas Contratuais 0.00 0.00 0.00 0.00 Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Dívidas 0.00 (30.088.748.84) (30.088.748.84) 0.00 DEDUÇÕES (II) Disponibilidade de Caixa 16.159.051.92 11.197.213.53 12.608.201.14 0.00 Disponibilidade de Caixa Bruta 16.213.800,39 12.608.201,14 0,00 (-) Restos a Pagar Processados 54,748,47 0.00 0.00 0.00 Demais Haveres Financeiros 48.397,02 52.282,94 0,00 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) (41.334.359.39) (42.749.232.92) 0.00 (16.159.051.92) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 16.213.800,39 23.556.932,95 21.330.624,43 0,00 0,00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 16.213.800,39 23.556.932,95 21.330.624,43 0,00 0,00 % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) 0,00 0,00 0,00 % da DCL sobre a RCL (III/RCL) 99,66 47,74 59,35 0.00 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> 25.596.749,32

	SALDO DO	SALE	O DO EXERCICIO DE :	2021
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira Silveira Gileno Guimarães Fernandes Renan Rocha de Aguiar

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 10 do art. 59 da LRF) - <108%>





ESTADO DA BAHIA **MUNICIPIO DE MAETINGA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF: 2021

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021 (ANUAL)

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1o)				R\$ 1,00	
	SALDO DO	SALD	DO DO EXERCICIO DE 2021		
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.213.800,39	23.556.932,95	21.330.624,43	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.213.800,39	23.556.932,95	21.330.624,43	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.567.036,09	5.182.525,25	4.692.737,37	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <19.80%>	3.210.332,48	4.664.272,72	4.223.463,64	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
			Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:		-			

Maetinga - BA



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF: 2021

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021 (ANUAL)

DE 4.0

	VALOR	VALOR REALIZADO		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Até o Quadrimestre de Referencia (a)		
	0,0	0,0		
Interna	0,0	0,0		
Externa	0,0	0,0		
Contratual	0,0	0,0		
Interna	0,0	0,0		
Empréstimos	0,0	0,0		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0		
Operações de crédito previstas no art. 7o § 3o da RSF no 43/2001 1 (I)	0,0	0,0		
Externa	0,0	0,0		
Empréstimos	0,0	0,0		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0		
Operações de crédito previstas no art. 7o § 3o da RSF no 43/2001 1 (II)	0,0	0,0		
TOTAL (III)	0,0	0,0		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.330.624,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.330.624,43	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16%>	3.412.899,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <14.40%>	3.071.609,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <7%>	1.493.143,71	7,00

	VALO R R	VALO R REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		Até o Quadrimestre de Referencia (a)		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00		
Tributos	0,00	0,00		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
FGTS	0,00	0,00		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00		
Aline Costa Aguiar Silveira Gilleno Guimarães Fernandes Renan R	ocha de Aguiar	Aguion		





RGF - ANEXO 6 (LRF, art, 55, inciso III, alinea "b")

ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

PODER ### CONSOLIDADO ###

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021 (ANUAL)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.330.624,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.330.624,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.330.624,43	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	5.686.907,09	26,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	11.518.537,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	10.942.610,33	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	10.366.683,47	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limita Dafinida par Pagalugão da Sanada Endaral	25 506 740 32	120.00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.692.737.37	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.412.899,91	16,00
Limite definido nelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1 403 143 71	7.00

RESTOS A PAGAR	NSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira Gileno Guimarães Fernandes Renan Rocha de Aguiar Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0073/2021

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em todas as áreas do Município de Maetinga atingidas por Estiagem conforme FIDE, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa MDR Nº 36 De 04 de Dezembro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a conforme Instrução Normativa MDR Nº 36 De 04 de Dezembro de 2020, e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação de estiagem;

A prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, e de animais tanto na zona urbana quanto rural;

O Município não dispõe de recursos materiais e financeiras para atendimento das necessidades mais elementais de sua população e restabelecimento da normalidade, para prestar socorro às famílias prejudicadas;

A lavoura e pecuária de subsistência praticamente foram perdidas e que a fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

O êxodo rural virá criar problemas sérios para o Poder Público;

Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informação de Desastre-FIDE, e demais documentos anexos a este decreto.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC], nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC].
- Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Å

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

- Art. 7°. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse Decreto a todos, os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.
- Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (Cento e oitenta) dias.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2021.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Maetinga - Bahia, 28 de julho de 2021.

Pregão Eletrônico n.º 007/2021

Objeto Prestação De Serviços De Sistema De Gerenciamento Eletrônico E Controle E Controle De Manutenções Preventivas E Corretivas e Demais Insumos Necessários A Manutenção De Veículos E Maquinários Pertencentes À Frota do Município de Maetinga.

Em resposta às impugnações interpostas pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97, CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30 e pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30. Sendo encaminhadas para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis conforme orienta o edital 25.1 do referido edital.

A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97 representado pelo Senhor Fernando Tannús Narduchi encaminhou por e-mail na data de 21 de julho de 2021, a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30 representado pelo Senhor Flavio Henrique Lopes Cordeiro encaminhou por e-mail na data de 23 de julho de 2021, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30 representado pelo Senhor Renato Lopes encaminhou por e-mail na data de 23 de julho de 2021

Trata-se de impugnações interpostas contra o edital Pregão Eletrônico 007/2021 cujo objeto é Prestação De Serviços De Sistema De Gerenciamento Eletrônico E Controle E Controle De Manutenções Preventivas E Corretivas e Demais Insumos Necessários A Manutenção De Veículos E Maquinários Pertencentes À Frota do Município de Maetinga, com data prevista de abertura para o dia 29 de julho de 2021 às 09h na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br

O Pregoeiro acata ambas as impugnações por estarem tempestivamente protocolada conforme determina o item 25 do edital:

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licítacao@maetinga.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maetinga, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

E mediante isso, analisa as motivações de suas impugnações.

A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA apresenta impugnação referente a exigência de cartão magnético para prestação do serviço de manutenção da frota, que tal exigência restringe a competividade.

A empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA apresenta impugnação referente a exigência de Sistema Informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "smart" ou ainda ticket, que tal exigência impossibilita empresas apresentarem sistemas superiores ao exigido no edital.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresenta impugnação referente a exigência da alínea "o" da Clausula Sétima do Anexo XI do edital.

O Município de Maetinga relata que os serviços objeto deste termo de referência abrangem à administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de manutenção da frota do Município de Maetinga — Bahia, conforme relação da frota em anexo. Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de compra de peças e prestação de serviços de manutenção junto a rede de credenciados. Trazemos a luz que o edital não traz restrições somente ao Cartão Magnético, o edital relata que poderá ser via cartão magnético, ou tecnologia Smart ou ticket.

Vejamos a descrição da tecnologia Smart: "Smart é um adjetivo em inglês que significa esperto ou inteligente em português. Também é um termo que está relacionado com tecnologias avançadas" https://www.significados.com.br/smart/

A tecnologia Smart já atende a exigência das empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA que desejam ofertar sistemas eletrônicos próprios, sem a utilização do cartão magnético.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Todos estamos expostos ao erro, e no caso de um processo de licitação, uma eventual falha pode ocorrer em qualquer momento. Porém, é importante identificar se o defeito observado no documento é caracterizado como formal ou material.

O erro formal não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco.

Com relação ao ponto apontado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi verificado como um erro formal, não invalidando todo o processo. Fica claramente que o item apontado para a apresentação das notas fiscais dos credenciados deve ser em nome da Contratante, no caso em nome da Município de Maetinga e não da empresa contratada.

Mediante ao exposto, fica aceito e julgado as impugnações como IMPROCEDENTE, protocoladas pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97, CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, visto que a exigência de Cartão Magnético não é o único meio para realizar a prestação do serviço, tendo a possibilidade da tecnologia Smart. E pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30 o erro apontando pela empresa se caracteriza como erro formal, não trazendo prejuízos ao processo, tendo a possibilidade de realizar a correção do Contrato quando for confeccionado.

Edna Lopes Santos Pregoeira Municipal Edição nº 084

Maetinga - BA



26/07/2021

Roundcube Webmail :: IMPUGNAÇÃO PE 007/2021

Assunto

IMPUGNAÇÃO PE 007/2021

De

Xerxes Adriano Odin Santos Rocha

<xerxes.rocha@valecard.com.br>

Para

licitacao <licitacao@maetinga.ba.gov.br>

Data

2021-07-21 17:09

- Assinatura Valecard.png(~34 KB)
- IMPUGNAÇÃO MAETINGA.pdf(~320 KB)
- 02. PROCURAÇÃO MP 2021.pdf(~1,9 MB)
- 03. CNH FERNANDO TANNUS 09.07.2023.pdf(~280 KB)
- 04. CNH JOÃO BASTISTA 27.04.2022.pdf(~156 KB)
- 01. 36ª ACS TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.pdf(~5,3 MB)

Prezados, boa tarde.

Segue para protocolo de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Maetinga:

- Contrato Social
- Procuração
- Peça de Impugnação
- · Documentos pessoais do sócio e do procurador.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

At.te,

Xerxes Rocha

Analista de Mercado Público (34)3293-2211

www.valecard.com.br

(0) valecard_oficial



© 34 98437-3036





roundcuber







Assinatura Valecard.png ~34 KB

webmail.maetinga.ba.gov.br/cpsess1563311893/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=172&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA/BA

Pregão Eletrônico n.º 007/2021

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à Av. Jacarandá, n.º 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38413-069, na cidade de Uberlândia/MG vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, oferecer sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. FATOS

- A Impugnante atua com forte destaque em âmbito nacional no mercado de gerenciamento de cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard[®], muito conhecida e respeitada no meio em que atua.
- Nesta condição, deseja participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é:

Elaboração de registro de preços para Prestação De Serviços De Sistema De Gerenciamento Eletrônico E Controle E Controle De Manutenções Preventivas E Corretivas e Demais Insumos Necessários A Manutenção De Veículos E Maquinários Pertencentes À Frota do Município de Maetinga.

 Ocorre que, ao analisar o edital do certame verificou-se a existência de cláusula que restringe injustificadamente a competitividade, o qual prejudica consideravelmente a participação da impugnante e de outras empresas que oferecem serviços semelhantes, qual

55 |34 3239.0500 www.valecard.com.br

Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaraguá | Uberlándia MG CNPJ 00.604.122/0001-97





seja, a exigência de cartão magnético para prestação do serviço de manutenção de frota.

- 4. Como será demonstrado, não existe motivação que torne necessária tal exigência, visto que a mesma não traz nenhum benefício fático para a execução do serviço, e serve unicamente para restringir o número de empresas que poderá participar do processo licitatório, levando à perda da vantajosidade e elevado prejuízo ao Erário Público.
- 5. Como tal proceder pode comprometer o alcance da finalidade precípua do presente procedimento licitatório – a seleção da proposta mais vantajosa –, busca esta Impugnação a retificação do instrumento convocatório.

II. DIREITO

II.1. DO OBJETO LICITADO: ESPECIFICIDADES DO PRODUTO - DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - DA VANTAJOSIDADE

 Consta do instrumento convocatório a seguinte exigência contra a qual é levantada a presente impugnação:

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem à administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de manutenção da frota do Município de Maetinga — Bahia, conforme relação da frota em anexo. Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de compra de peças e prestação de serviços de manutenção junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de credenciados. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas.

Ocorre que o produto licitado, nos moldes praticado, <u>indica a restrição à participação de dezenas de empresas aptas a prestarem o serviço</u>, tendo em vista

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069

Bairro Jaraguá | Uberlándia MG CNPJ 00.604.122/0001-97





que existem raras empresas em condições de participar do certame, atendendo a todos os seus termos, qual seja, <u>a obrigação de que as transações das manutenções sejam realizadas em pagamento através de cartão magnético</u>.

- 8. Trata-se de condição ilegal, pois consoante já dito, esta exigência direciona a licitação a limitadas empresas do ramo, quando se sabe que existem inúmeras outras empresas nacionalmente conhecidas, que poderiam e podem atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração. A saber, exemplificadamente: Ticket, Maxifrota, Nutricash, Eucard, a própria impugnante etc.
- 9. Ademais, deve ser ressaltada a <u>desnecessidade do fornecimento da</u> <u>manutenção por meio de cartão magnético</u>. A exemplo da <u>tecnologia ofertada pela</u> <u>impugnante, onde o mesmo serviço de manutenção</u> de frota é prestado através de uma plataforma *online* (sem cartões magnéticos), com valores parametrizados e liberados exclusivamente pelo Ente contratante, possibilitando um <u>maior controle de gastos por parte</u> Administração e proporcionando consequentemente maior VANTAJOSIDADE.
- 10. Através da plataforma *online* de gerenciamento, os dados no sistema são mantidos com o cadastro *online*, sendo este devidamente protegido por senha, sendo que a exigência editalícia (de um cartão eletrônico magnético ou com chip), além de ser completamente desnecessária do ponto de vista do produto licitado, cria curiosa distorção no mercado, onde POUQUÍSSIMAS empresas possuem tal "tecnologia" (na verdade não se trata de "tecnologia", no sentido de criar qualquer técnica especial ou relevante ao serviço prestado, mas sim, mera restrição, no mínimo suspeita, o que aleija completamente a competitividade em se tratando de licitações, especialmente por permitir a participação de empresas com cartão magnético, tecnologia obsoleta).
- 11. Frisa-se que com o sistema de login/senha, é possível criptografar as informações codificando para uma pesquisa em um banco de dados seguro, no qual é possível armazenar todos os dados do veículo, controlando em tempo real as transações e validando-as, após passar por diversas parametrizações sistêmicas, cumprindo integralmente as regras editalícias.

55 |34 3239.0500 www.valecard.com.br

Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaragua i Uberlandia MG CNPJ 00:604:122/0001-97





- 12. Este tipo de tecnologia trabalha em um sistema mais seguro e completo para armazenamento e conferência de dados, evitando que as informações fiquem armazenadas no próprio cartão (que no caso de cartão magnético, tornase uma enorme fragilidade de segurança, pois não é criptografado).
- 13. Além disso, o sistema de login/senha é mais seguro, do ponto de vista da administração pública, pois torna cada usuário RESPONSÁVEL pelo seu uso, o que não acontece com o cartão, que pode transitar livremente entre os utilizadores do sistema, dificultado futuras auditorias.
- 14. Repisa-se que a tecnologia de cartão eletrônico (magnético) é tão ultrapassada e passível de ser burlada, que os Bancos sequer a utilizam hodiernamente, uma vez que não oferece criptografia, tendo sido substituída por chips (tokens) com senha.
- 15. D'outra borda, o sistema utilizado pela impugnante (e demais empresas da área) funciona integralmente em plataforma *online*, onde os usuários recebem seu *login* e senha intransferíveis, <u>vinculados ao CPF do usuário. Esta tecnologia se prova mais eficiente e segura pois ocorre por transferência de dados em tempo real criptografados entre o sistema e o credenciado, e ainda por cima, como salientado acima, possibilita ao Ente um controle maior dos valores gastos/liberados para os serviços contratados.</u>
- 16. Desta forma, percebe-se que a exigência de utilização da tecnologia do cartão magnético <u>restringe a competitividade sem nenhuma funcionalidade agregadora ao serviço</u>, vez que este é plenamente executável por meio do cadastro *online*, e não somente, <u>é mais seguro e confiável do que a tecnologia exigida</u>.
- 17. Nesse sentido, o que se afirma acima é que existem outras formas de controle tão ou mais eficientes do que a utilização de cartão magnético exigido no Edital (tal qual a tecnologia oferecida pela impugnante), sendo, portanto, ilegal a clausula restritiva contida no edital que vincula a obrigatoriedade de tal (obsoleta) tecnologia, para a participação do certame.
- 18. Ressalta-se ainda, a título de esclarecimento que, caso o sistema fornecido pela empresa impugnante encontre-se "fora do ar", actividad el contre-se "fora

55 | 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069

Bairro Jaraguá | Uberlándia MG CNPJ 00:604.122/0001-97



(contingências) que viabilizam as transações, quais sejam, serviço de *call center* 0800, 24 horas por dia, sete dias por semana; internet 24 horas por dia, sete dias por semana; e SAC personalizado. <u>Ou seja, os usuários não ficam, em nenhuma circunstância, impedidos de efetuar as transações</u>. Inexiste insegurança neste ponto! Tal situação não pode ser percebida nos cartões, visto que se os mesmos se encontrarem fora do ar, a transação será impossibilitada.

- Desta forma, a manutenção do certame na forma apresentada fere de morte os princípios norteadores da licitação, mormente os princípios da igualdade e da competitividade.
- 20. Reiterando o acima disposto, <u>a exigência disposta direciona o certame a</u> apenas POUQUÍSSIMAS empresas do mercado, percebendo-se que diversas outras empresas de porte nacional, plenamente capazes de executar o serviço em preços inferiores, estão se vendo privadas do direito de participar dos processos licitatórios.
- 21. Desta forma, a restrição à competividade eiva de invalidade o certame em tela, ensejando a necessidade de retificação do instrumento convocatório.
- 22. O entendimento da Administração Pública está tão de acordo com o pedido feito neta impugnação, que a empresa impugnante recentemente apresentou impugnação ao Pregão Presencial n.º 024/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, cuja teor era idêntico ao ora apresentado, tendo o órgão licitante **DEFERIDO** o pedido e retificado Edital convocatório impugnado, nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 PROCESSO Nº 103/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br

Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaragua | Uberlandia MG CNPJ 00:604.122/0001-97





Aos Dez dias do mês de Agosto do ano de 2020, analisamos o pedido de impugnação impetrado pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, em face do instrumento convocatório supracitado.

Primeiramente, consignamos que os pedidos de impugnação impetrados foram tempestivos e processados regularmente.

Em síntese, os pedidos de impugnação das requerentes afirmam que há certos vícios no edital que maculam o processo licitatório em especial no que tange ao sistema de controle acolhido sem motivação técnica (Uso de Cartão Magnético) sendo que apenas este sistema restringe a competitividade do certame, visto que existem outras empresas que prestam serviços similares e utilizam a tecnologia WEB e Plataforma online.

Importante deixar consignado que em nenhum momento a Administração municipal direcionou o presente certame em favor desta ou daquela empresa, pois como já informado às requerentes anteriormente (através de e-mail), trata-se do nosso primeiro procedimento licitatório nesse formato de gerenciado de frota veicular onde acreditamos que o sistema de cartão magnético atenderia de forma satisfatória a nossa demanda, porém os pedidos de impugnação nos fez acreditar que possamos melhorar este edital e ampliarmos a competitividade e consequentemente aferirmos maior economia na futura contratação.

Diante de todo o exposto, reconhecemos os recursos impetrados pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e CARTELLO GESTÃO DE FROTAS LTDA concedendo-lhes o devido **PROVIMENTO** e suspendendo o presente edital para as adequações necessárias e posteriormente promovendo a sua publicação.

Miracatu, 10 de Agosto de 2020.

23. Podemos apresentar inclusive recente decisão (anexo) do Tribunal de Justiça do Ceará, que tratava da mesma temática, na qual o MM Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia deferiu o pedido liminar feito por esta impetrante. Cabe expor:

EMENTA: MANDADO SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AMPLA COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO COMPROMETIDA. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MANUTENÇÕES ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A EXIGÊNCIA. VIOLAÇÃO DO PRINCIPIO DA ISONOMIA LIMINAR CONCEDIDA. (Processo nº 0053841-69.2020.8.06.0064 – TJCE - 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br

Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaraguá | Uberlándia MG CNPJ 00.604.122/0001-97



- Considerando-se como certo não ser a intenção da Administração impedir a ampla concorrência no certame, a alteração do edital para fins de adequá-lo à realidade de mercado das empresas licitantes é medida de ordem e legalidade.
- 25. Nesse sentido, cabe trazer à discussão o teor do artigo 3º, § 1º, inciso I, do da Lei 8.666/93:

§1º É vedado aos agentes públicos:

- I admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"
- Resta, pois, evidente a intenção do Legislador de coibir qualquer atitude por parte da Administração Pública que restrinja o caráter competitivo do processo licitatório. A Administração somente poderá fazer restrições estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, devendo, para tanto, serem analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação.
- É certo que o objetivo da licitação é selecionar a maior gama de concorrentes possíveis, de forma a obter proposta mais vantajosa para a Administração, que forneça o serviço necessário, de qualidade, e com o menor preço possível. A vantajosidade é um princípio de direito administrativo, previsto da Lei 8.666/93:
 - Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- Contudo, se há o direcionamento do certame (mesmo que involuntário), falece este objetivo, visto que somente as empresas aptas a atenderem os indevidos requisitos

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069

Bairro Jaragua | Uberlandia MG CNPJ 00.504.122/0001-97





editalícios poderão participar. Sendo assim, há comprometimento na disputa e, consequentemente, na busca pelo melhor preço.

29. Percebe que a vantajosidade é fruto de uma união entre um serviço de qualidade, que atenda às necessidades do coletivo e seleção da proposta com o menor preço. A doutrina assim nos ensina:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11., São Paulo: Dialética, 2005, p.42)

30. Mais adiante completa o ilustre jurista (in oc. cit., p. 43):

De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto. No entanto, sempre estão ambos presentes.

- 31. Reiterando, no instrumento convocatório optou-se por acrescentar uma exigência (permitindo inclusive cartão magnético) que em nada aumenta efetivamente a qualidade de prestação dos serviços, mas restringe a competitividade e impossibilitando a Administração de obter o menor preço, e consequentemente de fazer valer o princípio da vantajosidade.
- 32. Comprovando o alegado, segue abaixo uma relação de vários editais que exigiram o cartão eletrônico no objeto manutenção de frota, bem como algumas atas de sessões públicas a nível de comprovação:

55 | 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaraguá | Uberlandia MG CNPJ 00.604.122/0001-97



ORGAO	CARTÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	39 LUGAR
EMBRAPA - CAMPINA GRANDE/PB	MAGNÉTICO OU CHIP	PRIME		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB	MAGNÉTICO OU CHIP	NP3	PRIME	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO	MAGNÉTICO OU CHIP	C. V. MOREIRA EIREJ	PRIME	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES	MAGNÉTICO	LINKCARD	NP3	
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP	MAGNÉTICO	NEO	-	
PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	MAGNÉTICO OU CHIP	FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS EPP	PRIME	χрз
PREFEITURA DE RIO BRILHANTE/MS	MAGNÉTICO	SH INFORMATICA	VOLUS	LINKCARD
DAERP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO	MAGNÉTICO	PRIME	XP3	

Figura 1 - Planilha de Editais e participantes com exigência de cartão

Fornecedor	CNPJ	ME / EPP
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	Sim
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	03.968.287/0002-17	Não
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	05.884.660/0001-04	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Não
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Não

Figura 2 - Participantes licitação CHUPINGUAIA

Pregão: PGP 000071/2020 Processo: PC 000330/2020

Processo: PC 000330/2020

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MINICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Representante	Documento	Lote(s)
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	DAVID ATILIO BETENCOURT	37145826864	1

Em seguida, o(a) pregoetro(a) recebeu do(s) credenciado(s) os envelopes de proposta e de documentação e solicitou que os mesmos fossem vistados e rubricados nas suas emendas.

Figura 3 - Participantes licitação GUARATINGUETÁ

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacarandá. 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaraguá | Uberlandia MG CNPJ 00.604.122/0001-97





Figura 4 - Participantes licitação MONTEIRO

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta	
07/04/2020 15:08:28:334	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 100,29	
03/04/2020 15:25:01:640	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI -	R\$ 1.245.601,80	

Após a etapa de lances. Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Figura 5 - Participantes licitação VILA VELHA

- 33. Resta claro pelo acima demonstrado que a competitividade tem sido prejudicada pela exigência de cartão eletrônico nos serviços de gestão de frota, pois POUQUÍSSIMAS empresas estão aptas a participar.
- 34. Tendo em vista tal disparate que tem causado enorme prejuízo aos cofres públicos, a impugnante decidiu passar a combater tal situação frontalmente, ao invés de apenas adequar seu produto (sem maiores motivos técnicos), apenas para desfrutar de condições econômicas superiores em licitações.
- 35. Quando se promove a restrição da competitividade através de uma exigência desnecessária, temos um **prejuízo muito grande da vantajosidade das contratações.**

55 | 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacaranda. 200 - CEP 38413-069

Bairro Jaraguá | Uberlándia MG CNPJ 00.604.122/0001-97



Ao propiciar uma menor competitividade, as empresas precisam disputar menos os preços para vencer o processo licitatório, o que causa danos diretos aos cofres da Administração.

36. Tais prejuízos são comprovados através de uma análise comparativa dos valores de contratação entre os editais que exigem o cartão eletrônico e os que não exigem. Segue abaixo dados que comprovam o prejuízo à vantajosidade que tal restrição causa à Administração:



Figura 6 - Valor final licitação CHUPINGUAIA

```
Senriçor, de administração, gerenciamento de manutenção preventiva e control de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de per as genuram existos ou originais, suprimentos, acersorios e senviços de manutenção preventiva e corretiva, lutarificantes, prieux serviços de guincho 2Alo, alinhamento e balanceamento, por meto de LIFIR, CARD ADMINISTRAÇÃO DE sistema informantiado, com o BENEFICIOS LTDA-ME em tempo real, com rede credenciade expecializado de serviços para atender para frota de veiculos, malgunas e esquipamentos do Município de Santa Ritia do Sapucal / MG Visando atendro as necessidades do Município de Santa Rita do Sapucal / MG Visando atendro as recessidades do Município de Santa Rita do Sapucal / MG Visando
```

Figura 7 - Valor final PE34/2020 da licitação em Sapucaí - MG

- Ora, podemos notar que existe flagrante prejuízo à vantajosidade das contratações públicas nos processos licitatórios que exigem o cartão eletrônico para o objeto de gestão de frota.
- 38. Analisemos o caso pontual, acima destacado, comparando os valores do processo licitatório PE nº 33/2020 de Chupinguaia, que exigia cartão eletrônico, com os valores do processo do Pregão Eletrônico nº 034/2020 de Sapucaí/MG, que não exigia cartão.

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069

Bairro Jaraguá | Uberlandia MG CNPJ 00:604:122/0001-97



- 39. Na licitação de Chupinguaia o valor da taxa de administração foi de
 1,40%, muito acima do valor final da licitação de Sapucaí-MG, que foi -13,50%.
- 40. Caso não houvesse a exigência do cartão eletrônico, sendo garantida a competitividade às outras empresas do mercado, e aplicada as taxas comuns de mercado para tal serviço, teríamos uma economia maior ao Município de Chupinguaia no montante, com um valor de descontos em 12,1% a mais. Ora, a título ilustrativo, a cada R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) licitados para tal serviço, a DIFERENÇA nos descontos oferecidos resultaria em uma economia de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), valor mais do que considerável aos cofres públicos.
- 41. <u>Desta forma, não coadunando com tal pratica, a impugnante desde já informa que, caso não aceita a presente impugnação, buscará os Orgãos de Controle para as devidas providencias.</u>
- 42. Frisa-se que este não é o único caso. Juntamos também um exemplo do edital da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Pregão Eletrônico nº 008/2020, que teve valor de desconto final de 11,4%. <u>São ALARMANTES as diferenças de valores entre os editais que exigem ou não o cartão magnético/chip para o serviço manutenção, e isso tudo se deve a diminuição da competitividade causada pela demanda de tal tecnologia, COMPLETAMENTE DESNECESSÁRIA.</u>
- 43. Muito embora não conste expressamente do Edital qual empresa estaria apta a desempenhar o objeto colimado, no caso concreto, a <u>simples observância das especificações técnicas demonstram o direcionamento do certame para as poucas empresas</u> que possuem a tecnologia em comento.
- 44. No caso em tela, existe sistema pertinente e compatível, oferecido por dezenas de empresas, porém, a Administração optou por sistema oferecido por apenas três empresas, que não traz consigo nenhuma vantagem significativa que justificasse a restrição de outros meios de prestação do serviço. Pelo contrário, a tecnologia de plataforma *online* oferece mais segurança e controle para a Administração que os permitidos cartões magnéticos.
- 45. O artigo 7°, §5° da Lei de Licitações é claro ao estabelecer ser vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaraguá | Uberlandia MG CNPJ 00 604.177/0001-97





especificações exclusivas, salvo nos casos em que for <u>tecnicamente justificável</u>, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

- 46. Nos moldes em que se deu o Edital fica clara a existência de dirigismo na licitação e violação à isonomia entre os licitantes, como já fartamente demonstrado.
- Outrossim, no Edital <u>NÃO existe a motivação</u> da efetiva razão de ordem técnica que justifique a restrição da competitividade em função da tecnologia mencionada.
- 48. Ainda, cabe trazer à baila ensinamento de Marçal Justen Filho, *in* Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed., Ed. Dialética, acerca do assunto:

Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A lei volta a reprovar escolhas infundadas na pura e simples preferência por marcas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., Dialética Editora. 2008, p. 344).

49. Portanto, toda licitação deve permitir e facilitar o ingresso do maior número possível de participantes, para que possa obter, realmente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Qualquer exigência que possa potencialmente restringir a competitividade deve ser motivada e provada para tanto. Assim leciona a professora Sylvia Zanella de Pietro:

O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos. Além disso, também devem ser considerados os demais princípios que regem os atos da Administração Pública, como, por exemplo, o da eficiência, supremacia do interesse público, economicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 23 ed. São Paulo: Atlas,

2010 - pág. 81).

55 | 34 3239.0500 www.valecard.com.br Av. Jacaranda, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaragua | Uberlandia MG CNPJ 00.604.122/0001-97





50. Neste sentido, requer que o Ente tome providência, sob pena de flagrante ofensa aos princípios norteadores do processo licitatório, modificando o Edital para execrar de seu objeto as exigências de utilização de cartão eletrônico, reestabelecendo a competitividade, hoje prejudicada.

III. PEDIDOS

- 51. Por todo o exposto, reque-se o conhecimento da presente Impugnação, para que no mérito seja julgada procedente, determinando que seja execrada as cláusulas abusivas contidas no edital, removendo-se a exigência de cartão magnético/chip, o qual restringe o caráter competitivo do certame, diminuindo drasticamente sua vantajosidade, sem qualquer contraprestação efetiva na adoção do mesmo.
- 52. Caso julgado improcedente a presente impugnação, o que admitimos apenas tendo em vista o princípio da eventualidade, desde já requeremos cópia do Procedimento Administrativo, com a respectiva Decisão Administrativa que motivou e justificou a adoção de cartão eletrônico, em detrimento de demais tecnologias para, uma vez analisados seus fundamentos, serem tomadas as medidas necessárias. Para tanto, desde já requer-se que tais cópias sejam encaminhadas para os e-mails abaixo informados, juntamente com a decisão da presente impugnação.
- 53. Requer, ainda, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@romanodonadel.com.br, com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br, e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Avenida dos Vinhedos, 200, conj. 02, Gávea Office, Morada da Colina, Uberlândia MG, CEP 38411-159.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Uberlândia/MG, 21 de julho de 2021.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI

Germando Jannis Markel

55 34 3239.0500 www.valecard.com.br

Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069 Bairro Jaraguá | Uberlándia MG CNPL00 604.122/0001-97





Tapuirama Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.439-600 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial/Tabelião - José Roberto de Fátima Rangel

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS



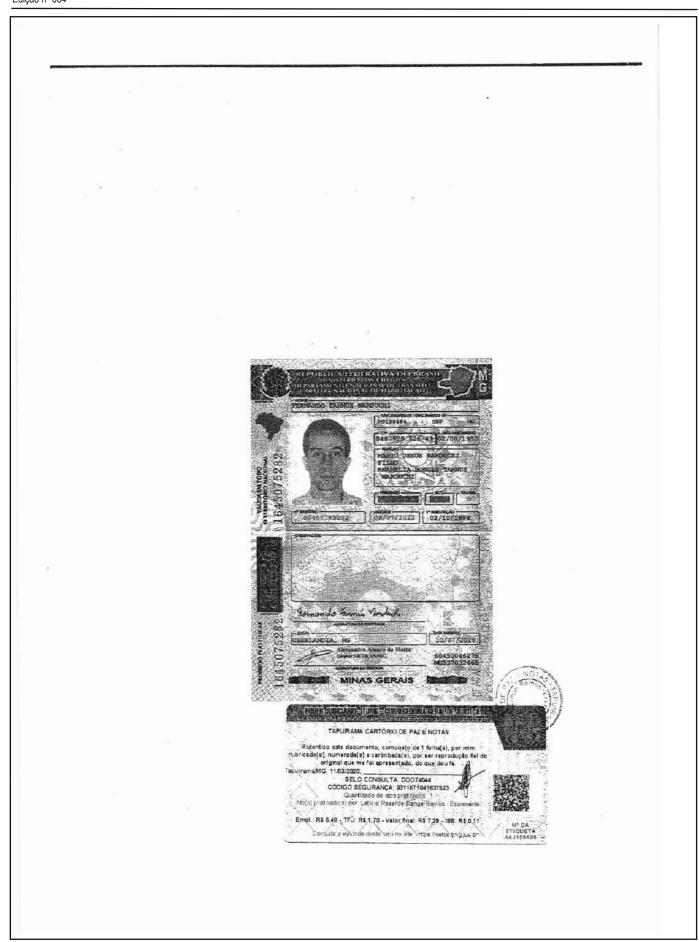
LIVRO: 031-P

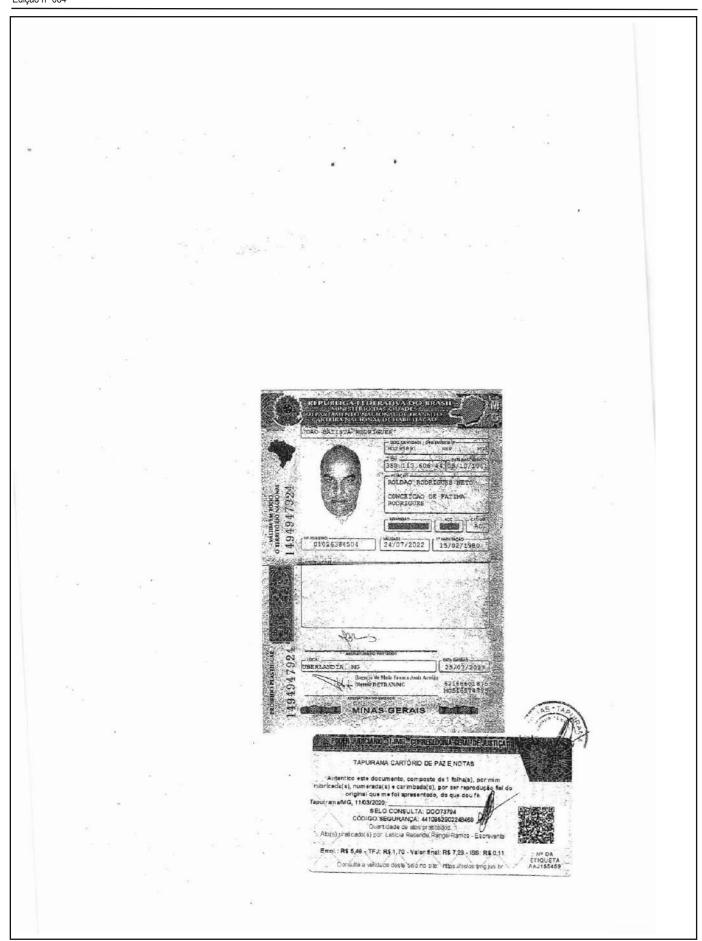
FOLHA: 166

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (26/03/2021), neste Cartório de Paz e Notas, situado no Distrito de Tapuirama, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Said Jorge, nº, 105, Centro, endereço(s) eletrônico(s): cartorio.tapui@hotmail.com, compareceu(ram) como outorgante(s): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede e foro neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604,122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu Administrador: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº, de Registro: 01026384504/DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade nº, MG295891 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado em Uberlândia - MG, à Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, endereço(s) eletrônico(s): joão.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconheço e dou fe. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) procurador(a.es): LUCAS BONFIM BARBOSA, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sergio Rodrigues Barbosa e Sônia Valeria Bonfim Barbosa, com endereço comercial em Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): lucas.barbosa@valecard.com.br. vitor.deus@valecard.com.br: ROBERTO DE FALCO MARQUES, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial em Uberlándia - MG, à Rua Machado de Assis, nº, 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br; FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da cédula CNH nº. de Registro: 00407765202 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade, nº M-9.198.484 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 848.928.626-49. nascido em 03/08/1980, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, com endereço comercial em Uberlándia - MG, à Rua Machado de Assis, nº, 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): fernando tannus@valecard.com.br; VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da CNH nº de Registro: 06007660487 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG-16.254.081 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, nascido em 14/11/1990, filho de Simar Flores dos Santos e Marcia Godoi de Deus Santos, residente e domiciliado em Uberlándia - MG, à Rua João Flores, nº. 300, São Jorge, endereço(s) eletrónico(s): vitor.deus@valecard.com.br; a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sendo vedado substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um). CERTIFICO que esclarecesse a(o.s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. SELO ELETRÓNICO a EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justica, Nº. Ordinal do Oficio: 6009090172, Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuirama, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: EHP55326, código de segurança: 6599,2511,7720,9949. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos; R\$ 106.79. Recompe; R\$ 6.41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35.58. Valor do ISS: R\$ 2,26, Total; R\$ 151,04. Ato: 8101, quantidade Ato: 54. Emolumentos; R\$ 354,78. Recompe: R\$ 21,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 117,72, Valor do ISS, R\$ 7,56, Total: R\$ 501,12, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 461,57. Valor Total do Recompe: R\$ 27,47. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária; R\$ 153,30. Valor Total do ISS: R\$ 9.82. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 652,16. "Consulte a validade deste selo no site: "https://selos.timg.jus.br", Eu. Vagner Ferreira Fagundes, Escrevente Substituto, que a digitei subscrevo e assino, a.a)

JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA). Nada mais, trasladada em seguida do próprio original, na qual me reporto e dou fé. Eu, Leticia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta, que a digitei, subscrevo e assino. Em testo da verdade. Escrevente Substituta -





Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 2062 31204650262 1 - REQUERIMENTO ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) Nº FCN/REMP requer a V.S* o deferimento do seguinte ato: CÓDIGO CÓDIGO DO DO ATO EVENTO Nº DE VIAS QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 002 ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2244 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: **UBERLANDIA** Local Assinatura: Telefone de Contato: 11 Majo 2021 Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): Processo em Ordem SIM A decisão Data NÃO NÃO Responsável Responsável Data Responsável Data DECISÃO SINGULAR 2º Exigência 3* Exigência 4ª Exigência 5* Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido, Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se Data Responsável DECISÃO COLEGIADA 4ª Exigência 5º Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido, Publique-se e arquive-se. Processo indeferido, Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _ **OBSERVAÇÕES** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 8519935 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 -30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 1/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/380.247-3	MGP2100362993	29/04/2021

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 31204650262

36ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Sintese:

- I. Alteração de endereço da sede social;
- Inalterabilidade das demais cláusulas e consolidação do contrato social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Avenida Ipê, nº 115, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015 registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130010061-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores os Srs. João Batista Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e, Simônio Freita da Silva, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-576;

Sócia representante da totalidade do capital social da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Avenida Ipê, nº 115, Sala 43 - A, Bairro Jaraquá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015 ("Sociedade"), resolve, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados.

I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

- 1.1. A sócia delibera pela alteração do endereço da sede da sociedade que era na Avenida Ipê, nº 115, Sala 43 - A, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015, passa a partir deste ato a ser na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371.
- 1.2. Como consequência, resta alterada a Cláusula I do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 -30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



"I - A sede da sociedade está localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371"

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.
- 2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, os sócios que ora compõem a Sociedade, por unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

Página 2 de 14

pág. 4/20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este
documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- A prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private:
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 1.7. Gestão de Fretes;
 - 1.8. Controle e Gestão de Compras;
- 2. Prestação de serviços especializados de:
 - 2.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
- 3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
- 4. Operação de Cartão de Débito;
- Prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III - Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social é de R\$ 17.512.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e doze mil reais), representado por 1.751.200 (um milhão, setecentas e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído:

sócio	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.751.200	R\$ 17. 512.000,00	100,00%
Total	1.751.200	R\$17. 512.000,00	100,00%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de

Página 3 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021, Autenticação: 326CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI - Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

Página 4 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelo Sócio Quotista, composta por até 05 (cinco) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria; e (e) Superintendente Executivo Geral; todos com mandato de 4 (quatro) anos, salvo o Superintendente Executivo Geral que terá o mandato de 2 (dois) anos, observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao <u>Diretor Presidente</u> a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.

Página 5 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380,247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- iv) Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v) Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo
 Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii) Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.
- viii) Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii) Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômicofinanceiros.
- vii) Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.
- Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix) Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.

Página 6 de 14



Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204550262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- x) Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi) Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii) Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii) Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv) Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v) Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi) Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii) Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- viii) Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.

Página 7 de 14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marincily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucamg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo
- Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados xii) de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.
- xiii) Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv) Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.

IV - Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria a responsabilidade de:

- Administrar de forma ampla e irrestrita em qualquer nível de direção ou operacionalização, a Missão, Visão e Valores corporativos, sendo inclusive o responsável pelo integral cumprimento, avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias,
- Mapeamento dos Riscos inerentes às atividades operacionais e não-operacionais, executadas de forma diuturna pela empresa, bem como a definição dos planos de ação para mitigar os riscos considerados a partir de uma avaliação estruturada da relação de impacto versus probabilidade.
- Implementação de Programas de Integridade, a partir de uma avaliação de riscos, esforços, (iii efetividade e impactos, para que as melhores práticas e as medidas de controle interno, sejam integral e tempestivamente adotadas pela empresa.
- Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, iv) visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo: Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa
- Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.

Página 8 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 -30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB265673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



- vi) Implementar novas rotinas e condutas, ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis, atos e resoluções emanados de órgãos reguladores, agências e autarquias governamentais.
- vii) Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotista e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança coorporativa, de gestão de riscos e auditoria.
- viii) Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.
- ix) Operacionalizar o programa de integridade (compliance), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.
- x) Aprimorar os programas de compliance, monitorando e revisando periodicamente a adesão da administração da empresa aos regramentos legais e melhores práticas, podendo fazer uso de investigações de possíveis irregularidades e promover o balanço de consequências em casos comprovados e que contrariam o respectivo Código de Ética e de Conduta.
- xi) Mapear os riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.
- Planejar, definir e implementar o programa de compliance da empresa, com autonomia e isenção de subordinação técnica.
- xiii) Analisar possíveis violações à política de compliance da empresa ou às leis e regulações aplicáveis à sociedade e a suas atividades e promover o consequente balanço de consequências, prevenindo e disciplinando violações aos regramentos internos.
- xiv) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.
- xv) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.
- V Compete ao <u>Superintendente Executivo Geral</u> o apoio à Diretoria na condução operacional das atividades da Sociedade, respondendo hierarquicamente ao Diretor Presidente, com a responsabilidade de:
- Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.

Página 9 de 14

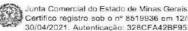


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285573B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geraí. Para validar este documento, acesse http://www.jucamg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geraí.



- iv) Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre as Superintendências Operacionais, os Diretores Estatutários e os Sócios.
- Gerir coordenadamente as atividades da empresa, conjuntamente com os Diretores Corporativos e os outros Superintendentes.
- Avaliar os seus custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o vi) cumprimento das demandas dos Sócios.
- Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.
- viii) Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- ix) Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais. xi)
- Gerar relatórios e otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xiii) Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xiv) Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xv) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no
- xvi) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xvii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.
- xviii) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xix) Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.
- xx) Reportar suas atividades ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, se existir, e aos Acionistas quando demandado.

Página 10 de 14



A Junta Comercial do Estado de Minas cierais.

Gertifico registro sob o nº 8619936 em 12/05/2021 de Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204660262 e protocolo 213802473 30/04/2021. Auténticação: 328CFA428F955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. pag. 12/20



Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotista, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, salvo o Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade:
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Na participação das licitações em geral;
- Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 6) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto — O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e/ou o Superintendente Executivo Geral em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto — Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, ou pelo Diretor de Produtos em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Página 11 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com um outro Diretor, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas na forma do Parágrafo Terceiro, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judicia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração do Sócio

O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social

Página 12 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura do quotista e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII - Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII - Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 13 de 14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021, Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral,

Quarta-Feira 28 de Julho de 2021

Maetinga - BA



ção nº 084	
	E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.
	Uberlândia/MG, 01 de abril de 2021.
	Assinaturas Digitais: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por JOÃO
	BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA.
	Página 14 de 14
	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 -
400	30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar esta documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e înforme nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança ggVP Esta cópia foi autenticada
	digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/380.247-3	MGP2100362993	29/04/2021	

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

contract by the pag. 17/20



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

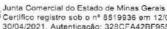
Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejulzo das sanções administrativas e cíveis. que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 36" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 14

Uberlandia/MG, 11 de maio de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Santa Principolina pág. 18/20



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 21/380.247-3 em 30/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8519936, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome			
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA			

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Documento assinado eletrônicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/380.247-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pag. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por ;

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA/HORA E LOCAL - Aos 01 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, compareceram, na sede da Trivale Administração Ltda, localizada na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112,

CONVOCAÇÃO — Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os Sócios representando a totalidade das quotas, a saber: (i) VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — JUCEMG e no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. João Batista Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e Simônio Freita da Silva, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e (ii) JOÃO BATISTA RODRIGUES, já qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, decidem por aprovar a eleição da Diretoria, sendo: (a) para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. <u>JOÃO BATISTA RODRIGUES</u>, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; (b) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. <u>SIMÔNIO FREITA DA SILVA</u>, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; (c) para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. <u>CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO</u>, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC92TD1BZF73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Gerai. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Gerai.



apto. 502, Bairro Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000; (d) para o cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP; 38.411-024; e (e) para o cargo de Superintendente Executivo Geral, com mandato de 2 (dois) anos, é eleito o Sr. JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, nº 231, Bairro Aclimação, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064.

Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação e tomaram posse, por meio da assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS - Mesa: JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente; SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário; Sócios Quotistas: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, João Batista Rodrigues e Simônio Freita da Silva; JOÃO BATISTA RODRIGUES.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 26/39



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP; 38.412-165, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES (assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Unita Comercial de Estado de Minas Geráis

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73D€0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo e Financeiro

Nesta data, eu SIMÓNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlándia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlándia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, aínda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevariçação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA (assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020	

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. pág. 30/39



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Produtos

Nesta data, eu CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Ubertándia/MG, CEP 38412-000, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Ubertândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, aínda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

(assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Página 1 de 1

pág. 32/39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerals
Gertifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 4487079F7AC927D182F73DE0AB228E889818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria

Nesta data, eu MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.411-024, tomo posse ao cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberländia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

MARCOS LEONEL DA COSTA

(assinado digitalmente)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 4487D79F7AC927D182F73DE0AB228EB89818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97 NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Superintendente Executivo Geral

Nesta data, eu JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, número 231, bairro Aclimação, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.406-064, tomo posse ao cargo de Superintendente Executivo Geral da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 2 (dois) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GERALDO ORTIGOSA (assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este
documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pag. 36/39



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 20/107.548-2 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7754691, em 09/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	

Página 1 de 2

pág 37/39



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
350.373,266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA	

Assinante(s)		
CPF	Nome	
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA	

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de marco de 2020

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.juccemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág 38/39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020



Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 4487D79F7AC927D182F73DE0AB228EB89818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

sdupbnuci

26/07/2021 Roundcube Webmail :: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - car

Assunto IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - car 274

Carletto Licitações :: RCY Advogados

<carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br>

Para

licitacao@maetinga.ba.gov.br>

Data

2021-07-23 13:40



Procuração RCY - autenticada.pdf(~2,0 MB)

IMPUGNAÇÃO - CARTAO MAGNETICO - MAETINGA.pdf(~762 KB)

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A CARLETTO GESTAO DE FROTA LIDA, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, requer impugnação, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2021, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA.

Favor acusar o recebimento do mesmo,

Atenciosamente,



Núcleo Carletto Setor Gestão de Vendas Públicas Rauen, Cordeiro & Youssef Advogados Associados Fone/Fax: +055 41 3149 1004 Celular: 41-9830-8080 carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br Curitiba – Paraná - Brasil

webmail.maetinga.ba.gov.br/cpsess1563311893/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=177&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Ref.: Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico n. 007/2021 Processo Adm n. 0037/2021

A <u>CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Candido de Abreu, 776, Sala 1703, 17 andar, Cond. World Business Ed, Centro Cívico, Curitiba – Pr, Cep: 80530-000, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021

Especificamente quanto a exigência de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de <u>cartão</u> eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket, para o serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota, qual seja:

Rua Ângelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR
Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br
www.rcyadvogados.com.br



I. SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura de Maetinga, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2021, que tem por objetivo o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Maetinga.

Ocorre que em seu objeto e termo de referência a Prefeitura faz menção apenas a utilização do sistema de <u>cartão eletrônico próprio</u>, <u>magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket</u> para pagamento, impossibilitando empresas que apresentam sistema superior ao exigido no edital participem do certame.

O valor estimado para o presente certame é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), pelo período total de 12 (doze) meses, tendo como taxa administrativa o percentual estimado de 0,90% (zero vírgula noventa por cento).

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, o qual <u>dispensa</u>

<u>o uso de cartões</u> para o serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital <u>em seu descritivo</u>, está aceitando a apenas empresas que possuem sistema com o uso de cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket para o serviço de

> Rua Ángelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiha/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



manutenção da frota em específico, desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartões, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão magnético, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartão magnético e possibilita também a participação de empresas que detenham o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartão magnético é demasiadamente restritivo, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket, conforme se passa a narrar.

Rua Ángelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



Advogades Associales

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INSTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que possuem sistema de gerenciamento de manutenções por cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket, inadmitindo, de forma equivocada, a apresentação de sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso de cartões.

Isso porque, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, dispensando o uso de cartão magnético.

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via cartão magnético, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma "total WEB", utiliza banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema "In cloud", com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de Rua Ângelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, podendo conter até <u>5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.</u>

Observe-se que <u>o sistema dispensa o uso de cartões</u>, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além, oferecendo:

Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;

Controle de multas;

Controle de combustível;

Central de transportes "Uberpúblico";

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;

•Disponibilizamos relatórios para o Portal da Transparência;

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que <u>permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.</u>

Nesse sentido, é totalmente dispensável o uso de cartões

para manutenções, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, possibilita a fraude, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão magnético poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com monitoramento em tempo real, gerando

Rua Ángelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



Advogades Associades

grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, os quais não exigem cartão magnético, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

Edital PE 494/2019 - Prefeitura de Botucatu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Cartão Magnético: NÃO

Edital PP 004/2020 - Prefeitura de Santo Expedito

Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças,

Cartão Magnético: NÃO

Edital PE 33/2020 - Prefeitura de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios. Cartão Magnético: NÃO

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam cartão magnético, uma vez que estes são <u>manifestamente</u> <u>dispensáveis</u>, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta Prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, <u>afetará</u> <u>diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo</u> ao erário.

Rua Ångelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja <u>admitida</u> a participação no certame de empresas <u>com sistema de gerenciamento similares</u> através de sistema informatizado via web, a qual dispensem o uso de cartão magnético, para os serviços de gerenciamento das manutenções;

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade, sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

Rua Ångelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) seja <u>admitida</u> a participação no certame de empresas <u>com sistema de gerenciamento similares</u> através de sistema informatizado via web, a qual dispensem o uso de cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda Ticket para pagamento, em relação aos serviços de gerenciamento das manutenções;

 C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

De Curitiba/PR, 23 de julho de 2021

FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.860

Rua Ângelo Zeni, 679 - Bom Retiro - Curitiba/PR Carletto.licitacoes@ryadvogados.com.br www.rcyadvogados.com.br



PROCURAÇÃO

A CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, com sede na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 277 SALA 05; Bom Jesus - São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.025-200, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.469.404/0001-30, neste ato representado por sua representante legal FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430-8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, confere poderes a FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR n.º 75.860 e no CPF sob o n.º 062.065.549-61, TAISE RAUEN, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 80.485 e no CPF. 086.788.889-03 e JENNIFER FRIGERI YOUSSEF, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.340.069-64 e na OAB/PR sob o nº 75.793, com escritório profissional na Rua Ângelo Zeni, 679, Bom Retiro, Curitiba/PR, para representar a empresa outorgante, a participar em licitações perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais (da administração pública direta ou indireta), inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economía mista, fundações e demais órgãos do Poder Público, podendo para tanto, realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da OUTORGANTE em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos e aditivos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Defesas Prévias, Pedidos de Esclarecimentos, Recursos Administrativos, Impugnações, Pedidos de alteração, sendo autorizado o substabelecimento.

Validade: 12 (doze) meses.

São José dos Pinhais/PR, 17 de Agosto de 2020.

CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA FELIPE GLOOR CARLETTO REPRESENTANTE LEGAL

CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA. CNPJ: 08.469.404/0001-30

(41) 3618-9730 / 3618-9732 / 3387-4772 / 3387-4778 / 3387-4776 / 3387-4768

e-mail: dandara@grupocarletto.com.br

Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 277 – Sala OS – Bom Jesus – São José dos Pinhais - PR, 83.025-200



Autenticação Digital Código: 95120409209336946289-1 Data: 04/09/2020 13:01:20 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56591-1ZRH;

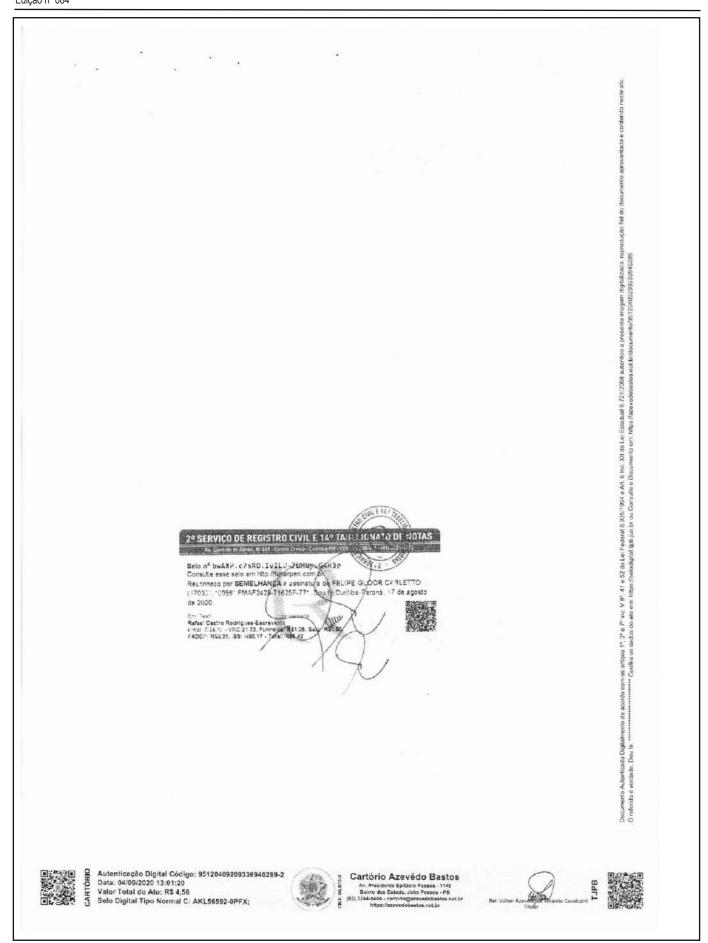


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Possos - 1145
Beirre dos Estado, João Possos - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@arevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br





inc. XII de 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art, 6 inc. XII da Lei Essabuli 8.721/2008 autentico a presente incentrale en https://enclodigital.ipp.gus.br.au. Consulte o Decumento en: https://enclodigital.ipp.gus.br.au. Consulte o Decumento en: https://enclodigital.ipp.gus.br.au. Consulte o Decumento en: https://enclodigital.ipp.gus.br.au.



Edição nº 084

Maetinga - BA



04/09/2020

https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/95120409209336946289

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS EUNDADO EM 1888

FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraiba, foi instituido pela da Lei № 10,132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RAUEN. CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RAUEN. CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 13:01:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevãdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do títular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RAUEN, CORDEIRO, GUADAGNIN, ZANONI & YOUSSEF ADVOGADOS ASSOCIADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 95120409209336946289-1 95120409209336946289-2 *Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002. Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido è verdade, dou fè.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f6f44c2e9f77f65ba76c638da1e62096f62855ce942b582a950615ed5a53bc1d188abf721394772926f9 f65e0b9b6d6d154e98ce34b3f2e4ef76eae9







https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/95120409209336946289

Página 1 de 7

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

Página 1

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430-8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B — Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140.

Único sócio da empresa de sociedade limitada Unipessoal CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, com sede e foro na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 277 SALA 05; Bom Jesus — 83025-200, São José dos Pinhais — PR, inscrita no CNPJ MF sob o Nº 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná em 27/11/2006 sob NIRE 41205830211, resolve alterar seu contrato social conforme as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E DOMICÍLIO: A sede da sociedade que era na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 277 SALA 05; Bom Jesus — 83025200, São José dos Pinhais — PR, PASSA SER AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 1703; ANDAR 17; COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CÍVICO — 80530000 Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – BAIXA DE FILIAL: resolve encerrar sua filial estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 286, SANTA QUITÉRIA – 80320-300 - Curitiba – PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0002-11, registrada na Junta Comercial em 18/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Emissão de vales-alimentação, refeição, vale-transporte e vale combustível, Gerenciamento de frotas e gerenciamento de



Página 2 de 7

Página 2

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

41205830211

abastecimento de veículos automotores; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Administração de cartões de crédito; Operadoras de cartões de débito; Serviços de cessão de reito de uso de software; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Participação em outras sociedades empresarias; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Prestação de serviços de intermediação. Passa a ter como objeto social as seguintes atividades: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Emissão de vales-alimentação, refeição, vale-transporte e vale combustivel, Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Administração de cartões de crédito; Operadoras de cartões de débito; Serviços de cessão de direito de uso de software; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Participação em outras sociedades empresarias; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Prestação de serviços de intermediação, Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e Gerenciamento e administração de obras.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.



Página 3 de 7

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

Página 3

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430-8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B — Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140.

Único sócio da empresa de sociedade limitada Unipessoal CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, com sede e foro na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 1703; ANDAR 17; COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CÍVICO – 80530000 Curitiba – PR, inscrita no CNPJ MF sob o N° 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná em 27/11/2006 sob NIRE 41205830211, resolve consolidar seu contrato social conforme as Cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade prosseguirá com apenas 01 (um) socio como Sociedade Unipessoal Limitada de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil nos § 1º e § 2º alterado pela Lei 13.874/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 1703; ANDAR 17; COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CÍVICO - 80530000 Curitiba - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS A empresa poderá a qualquer tempo, estabelecer ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.



Página 4 de 7

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

Página 4

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Emissão de vales-alimentação, refeição, vale-transporte e vale combustível, Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Administração de cartões de crédito; Operadoras de cartões de débito; Serviços de cessão de direito de uso de software; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Participação em outras sociedades empresarias; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Prestação de serviços de intermediação, Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e Gerenciamento e administração de obras.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FELIPE GLOOR CARLETTO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00



Página 5 de 7

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

Página 5

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A

responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a FELIPE GLOOR CARLETTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA DECIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no



Página 6 de 7

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

Página 6

final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 19 de agosto de 2020.

FELIPE GLOOR CARLETTO CPF: 076.079.059-01



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Name	
07607905901	FELIPE GLOOR CARLETTO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2020 15:26 SOB Nº 20204732085. PROTOCOLO: 204732085 DE 26/08/2020 10:40. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003985121. NIRE: 41205830211. CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO-GERAL CURITIBA, 29/08/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade dusto documento, se impresso, fica aujeito à comprovação de sus autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de vunificação.

De

Maetinga - BA



roundoubs

26/07/2021 Roundcube Webmail :: IMPUNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (MUNICIPIO DE MAETINGA - BA)

Assunto IMPUNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

(MUNICIPIO DE MAETINGA - BA)

Rayza Monteiro <rayza.monteiro@primebeneficios.com.br>

Para licitacao@maetinga.ba.gov.br < licitacao@maetinga.ba.gov.br>
Cópia Renato Lopes < renato.lopes@primebeneficios.com.br>, Tiago dos

Reis Magoga <tiago.magoga@primebeneficios.com.br>, Licitação

licitacao@primebeneficios.com.br>, Sirlene

<sirlene@primebeneficios.com.br>

Data 2021-07-23 11:15

IP - PE 007_2021 - PREF. MAETINGA.pdf(~408 KB)

PROC E ATOS CONSTITUTIVOS.pdf(~2,7 MB)

Prezado (a),

Conforme contato por telefone com a Sr. Edna Lopes Santos (pregoeira), na data: 23/07/2021 às 10: 40h,

segue anexa Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 007/2021;

Nos termos do Edital.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente.



Rayza Monteiro | Jurídico

Tel (19) 3518 7000 | Rua Açu, '47 - Alphaville Empresarial Campinas / SP - CEP 13098-335 www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

webmail.maetinga.ba.gov.br/cpsess1563311893/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=176&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1





ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA DE MAETINGA - BA

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037/2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,

inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: tiago.magoga@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito in fine, vem, respeitosamente, termos da cláusula 25.1 do edital, IMPUGNAR o Instrumento Convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Aprilo II, Bairro de Alphaville - Santana de Parnalba/SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP - CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2 200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 2º dia útil que antecede a abertura das propostas, conforme cláusula 4.1 do edital:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Grifo nosso)

Sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição encontra- se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação (não se considera horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão), conforme quadro ilustrativo abaixo:

Final de Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta
24 e 25/07/21	26/07/21	27/07/21	28/07/21	29/07/21
	3° dia útil Término da contagem. Inclui-se este dia	2º dia útil	1° dia útil	Abertura das propostas Início da contagem Exclui-se este dia

N



II - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da sua interposição junto à Administração Pública, como determina o §1º do referido artigo 24:

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Dessa forma, o pregoeiro deverá apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas.

III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 29/07/2021 as 09:00 horas, a abertura do Pregão Eletrônicoº 007/2021, para o seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.."

Em detida análise ao edital contatou-se ilegalidade que afronta o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, a qual macula de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

W

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 — Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaiba/SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 — Alphaville Empresarial — Campinas/SP — CEP: 13,098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinadodigistmente conforme MP n° 2 200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





IV- DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PAGAMENTOS

Consta exigência ilegal no edital, a entabulada nas cláusulas abaixo:

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

 o) - As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços. (Grifo da Recorrente)

Os responsáveis pelo referido órgão devem ter em mente que o gerenciamento de frota por meio de cartões se assemelha, e, muito, à atividade de cartões de débito e crédito, enquadrando-se, inclusive, na definição de meios e/ou instituições de pagamento regulamentadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

Noutro giro, não escapa considerar que caso seja levada a efeito a solicitação contida na Notificação recebida, de que as notas fiscais sejam faturadas contra a empresa Prime, uma simples intermediadora das aquisições do referido órgão, certamente ocorrerá um ilícito de natureza fiscal, sem prejuízo de outros que venham a ser apontados, pois se trata de um procedimento extraoficial, onde a Gerenciadora claramente não é a adquirente do produto e/ou serviço.

Em linhas gerais, cabe destacar a título de ilustração que esse mesmo modus operandi (emissão de notas fiscais pelos estabelecimentos aos efetivos consumidores, Contratantes), além de ser a forma correta, é praticado por absolutamente todas as Gerenciadoras do mercado, inclusive, aquelas que, por ventura, ofertaram preços no presente certame.

Este r. órgão alicerça sua solicitação de que as notas fiscais sejam faturadas em nome da Contratada, contudo, tal exigência encontra-se em descompasso com a legislação, sendo inaplicável na pratica.

4





Pois, a única forma dos estabelecimentos credenciados faturarem os serviços e aquisições é em nome da Contratante, visto que esta é a efetiva tomadora dos serviços, ou mesmo adquirente das mercadorias. Sendo assim a CONTRATADA, emitese uma fatura englobando os valores, estes emitidos pelos CREDENCIADOS.

Dito isto, cumpre ainda frisar que a possibilidade de poder identificar o prestador ou fornecedor, é comando normativo particular, destinado ao órgão público que vislumbra tal hipótese no ato do pagamento do fornecimento, não é da pessoa jurídica intermediária. Para isso, não é relevante se os bens/serviços adquiridos sejam de naturezas diversas ou de fornecedores diversos, basta que o órgão público adquirente tenha condições objetivas de identificar ou não os fornecedores/destinatários do pagamento, para tomar a decisão de como procederá a retenção, nos pagamentos em que a norma a obriga.

Reforça-se nesse ponto que, à possibilidade de identificação do prestador/fornecedor, estatuída no § 4º do art. 18 da IN RFB nº 1.234 de 2012, é do órgão público adquirente, já que a citada IN atribui a responsabilidade pela retenção dos tributos ao órgão que adquire os bens e/ou serviços, o presente entendimento encontra guarida na Solução de Consulta n.º 245 – Cosit, 22/05/2017, (http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=83188&visao=a notado) expedida pela Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal (doc. 1):

"Solução de Consulta nº 245 - Cosit

Data 22 de maio de 2017

Processo

Interessado

CNPJ/CPF

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja

U





obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO -CSLL

RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos

G)





tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18.

ASSUNTO: ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18.

ASSUNTO: ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços,

Matriz: Calçada Canopo, nº 31, 2º andar, Sala 03 – Centro Apolo II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgolar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I. II e III: IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18."

Em consulta realiza para o TCM/GO, sobre justamente em nome de quem devem ser emitidas as Notas Fiscais, tendo sido Prolatado o Acórdão-Consulta n.º 007/2018-Técnico Administrativa, tendo como resposta o seguinte:

EMENTA:

CONSULTA. CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA. PAGAMENTO. FATURAMENTO. A Administração é a tomadora do serviço da rede credenciada e as notas fiscais devem ser emitidas em seu nome. Os pagamentos são à empresa gerenciadora que repassa à rede credenciada o que lhe cabe.

Responder o questionamento do consulente, reescrito pela relatoria e desmembrado em duas questões, abaixo expostas:

 Nos contratos de gerenciamento de frota, atinentes à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva, a nota fiscal relativa aos

00

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaiba/ SP - CEP 06502-160
Fillal: Rua Acu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





serviços tomados junto à rede credenciada devem ser emitidas pelas respectivas empresas ou pela gerenciadora contratada via licitação?

As <u>empresas da rede credenciada devem emitir as notas fiscais em nome</u> da Administração, tendo em vista ser ela a tomadora dos serviços.

No entanto, cabe à gerenciadora contratada (vencedora da licitação) emitir nota fiscal decorrente de receita por ela percebida, e avaliar a melhor forma de contabilizar toda a transação, tendo em vista as questões tributárias envolvidas, cuja competência é das autoridades dos fiscos federal, estaduais e municipais.

Assim, caso a nota seja faturada em nome da Gerenciadora, esta deixará de ser intermediadora para se tornar a efetiva consumidora de bens e serviços destinados à manutenção que, em suma, foram consumidos pela Contratada. Ou, até mesmo, passará a estocar produtos, sem dar saída dos mesmos, vez que as suas notas fiscais são de intermediação, simples espelho que reflete o que foi consumido pela Contratante na rede credenciada.

V - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO a proceder as seguintes alterações:

- A EXCLUSÃO da cláusula que exigem a emissão das Notas Fiscais das despesas realizadas em nome da licitante vencedora (Cláusula Sétima, (o) do Anexo XI);
 - Republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaiba/SP - CEP 06502-160

Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13,098-335 licitacao@primebeneficios.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2,200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9





salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 23 de julho de 2021.



Assinado de forma digital por RENATO LOPES Dados: 2021.07.23 10:26:35 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Renato Lopes – OAB/SP 406.595-B



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual n.º 623.051.405.115 e Insc. Municipal n.º 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.425.208-17.

OUTORGADOS:

RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 406.595-B, inscrito no CPF/MF sob n.º 289.028.248-10 e TIAGO DOS REIS MAGOGA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 283.834 e CPF n.º 295.277.348-35, todos estabelecidos na Rua Açu, n.º 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento partícular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direito e interesses, com as cláusula ad judicia et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos e/ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba/SP, 28 de outubro de 2020.

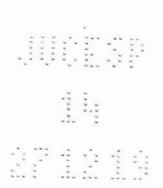
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

João Marcio Oliveira Ferreira - Sócio Proprietário

RG n.° 20.907,947-2 - CPF/MF n° 186.425.208-17



Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 — Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaiba/ SP - CEP 06502-160 Filial: Rua Açu ,
47 — Alphaville Empresarial — Campinas/SP — CEP: 13.098-335 <u>licitacao@premibeneficios.com.br</u>





247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. NIRE 35224557865 CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173.

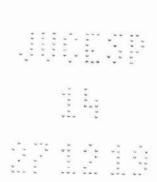
Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4º passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

BT - 983342v4



"Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) RODRIGO MANTOVANI possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000.00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, BT - 98334294





Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. "CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville — Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- Filial 01 – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

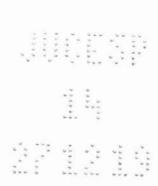
Cláusula 2* – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3º - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. BT - 983342v4





- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial CNAE 70.20/4-00;
- Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório CNAE 77.33/1-00;
- Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável CNAE 62.02/3-00.
- I. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto dur sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA BT - 98334294





Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) RODRIGO MANTOVANI possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10,406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5,000,000,00	50%

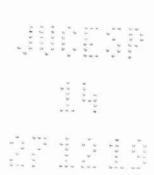
Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. VI da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. BT - 983342v4







respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6º - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 - Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de "Diretor A"; e (ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de "Diretor B". Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA BT - 983342v4



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos elientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. BT - 983342v4





Cláusula 8ª - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9º – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11º – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12" - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

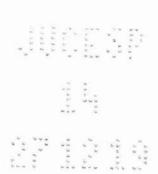
Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13" - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolvera, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. BT - 983342v4





havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

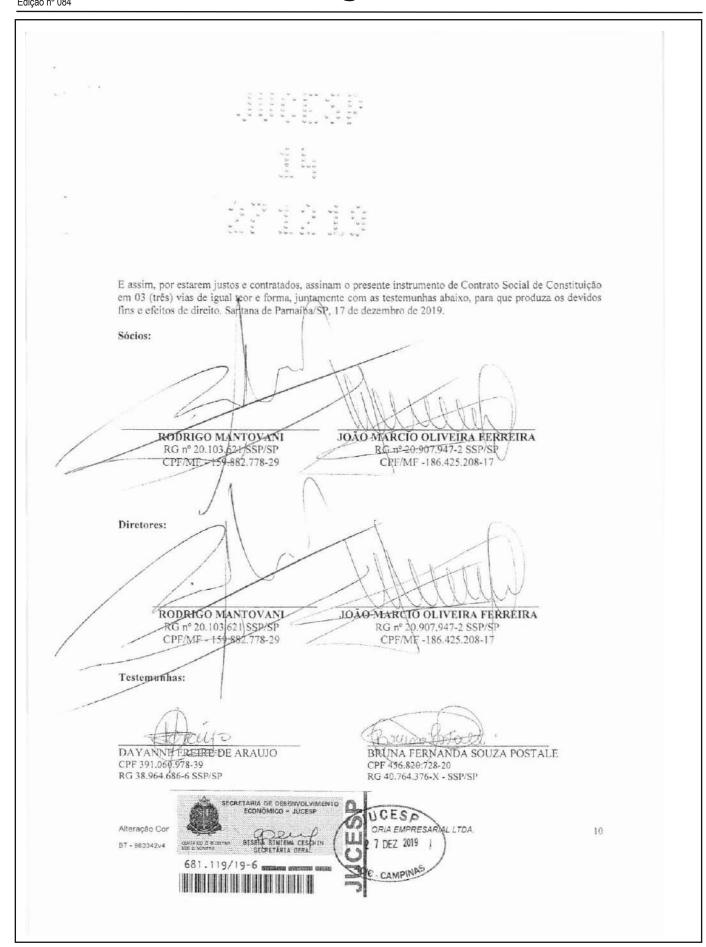
Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16" - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

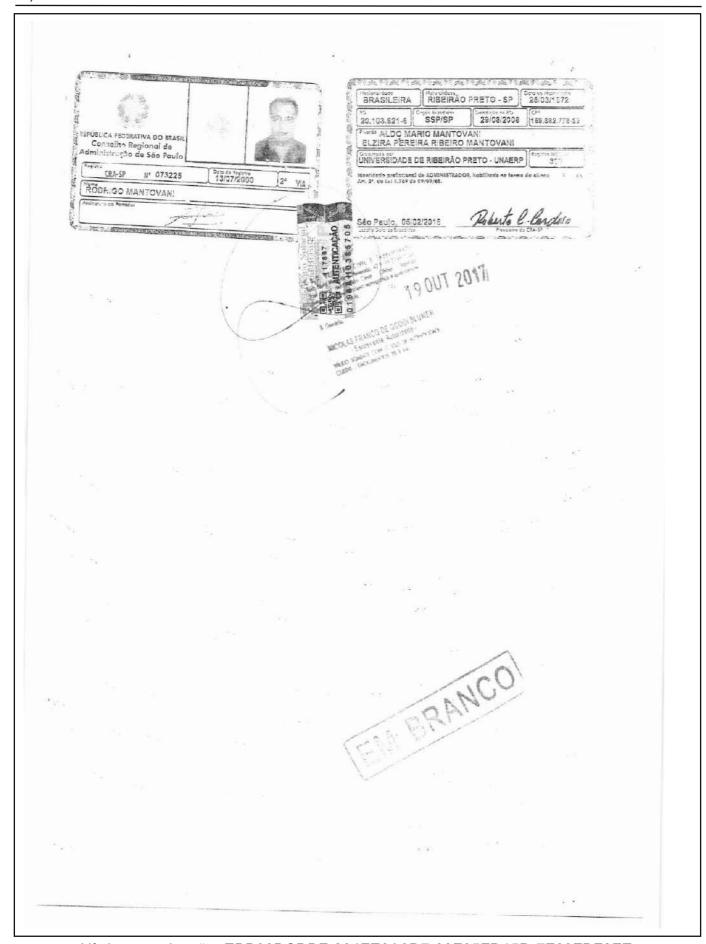
Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

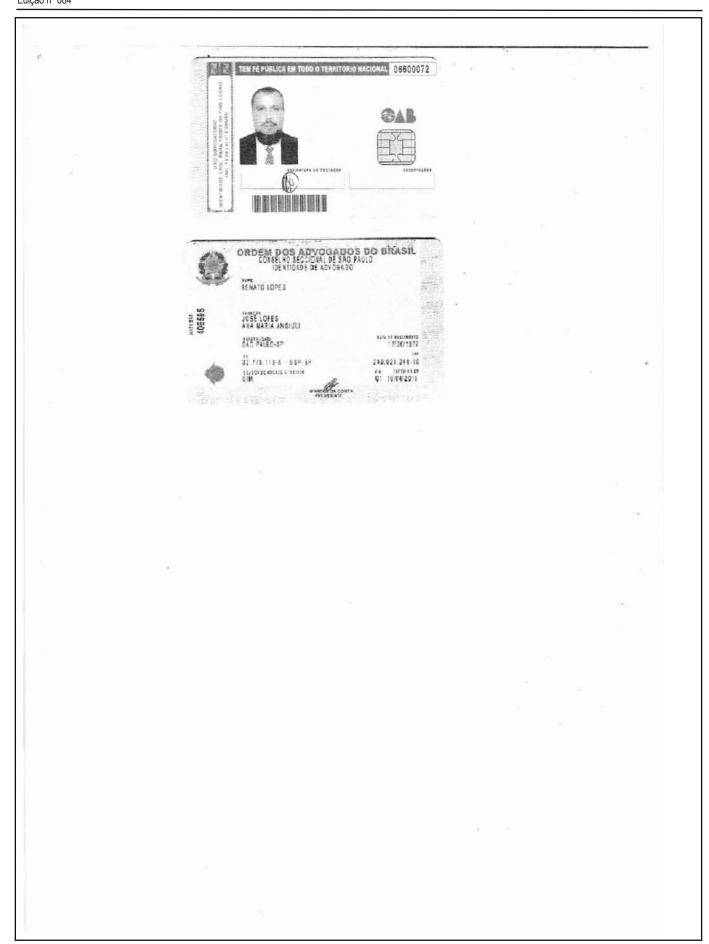
Cláusula 17º – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA BT - 983342v4











PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Maetinga - Bahia, 28 de julho de 2021.

Pregão Eletrônico n.º 008/2021

Objeto Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, Óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10, na rede de postos credenciados para abastecimento em viagens dos veículos oficiais do Município de Maetinga.

Em resposta à impugnação interposta pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30. Sendo encaminhadas para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis conforme orienta o edital 25.1 do referido edital.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30 representado pelo Senhor Renato Lopes encaminhou por e-mail na data de 23 de julho de 2021

Trata-se de impugnação interposta contra o edital Pregão Eletrônico 008/2021 cujo objeto é Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, Óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10, na rede de postos credenciados para abastecimento em viagens dos veículos oficiais do Município de Maetinga, com data prevista de abertura para o dia 29 de julho de 2021 às 11h na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br

O Pregoeiro acata a impugnação por estar tempestivamente protocolada conforme determina o item 25 do edital:

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacao@maetinga.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maetinga, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

E mediante isso, analisa as motivações de suas impugnações.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresenta impugnação referente a exigência da alínea "o" da Clausula Sétima do Anexo XI do edital.

Todos estamos expostos ao erro, e no caso de um processo de licitação, uma eventual falha pode ocorrer em qualquer momento. Porém, é importante identificar se o defeito observado no documento é caracterizado como formal ou material.

O erro formal não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco.

Com relação ao ponto apontado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi verificado como um erro formal, não invalidando todo o processo. Fica claramente que o item apontado para a apresentação das notas fiscais dos credenciados deve ser em nome da Contratante, no caso em nome da Município de Maetinga e não da empresa contratada.

Mediante ao exposto, fica aceito e julgado a impugnação como IMPROCEDENTE, protocolada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, pois o erro apontando pela empresa se caracteriza como erro formal, não trazendo prejuízos ao processo, tendo a possibilidade de realizar a correção do Contrato quando for confeccionado.

Edna Lopes Santos Pregoeira Municipal



roundcubs

26/07/2021 Roundoube Webmail :: IMPUNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (MUNICIPIO DE MAETINGA - BA)

Assunto IMPUNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

(MUNICIPIO DE MAETINGA - BA)

De Rayza Monteiro <rayza.monteiro@primebeneficios.com.br>
Para licitacao@maetinga.ba.gov.br licitacao@maetinga.ba.gov.br>

Renato Lopes <renato.lopes@primebeneficios.com.br>, Tiago dos Reis Magoga <tiago.magoga@primebeneficios.com.br>, Licitação

licitacao@primebeneficios.com.br>, Sirlene<sirlene@primebeneficios.com.br>, Fabio Maretto

<fabio.maretto@primebeneficios.com.br>

Data 2021-07-23 11:11

- IP PE 008_2021 PREF. MAETINGA.pdf(~408 KB)
- PROC E ATOS CONSTITUTIVOS.pdf(~2,7 MB)

Prezado (a),

Cópia

Conforme contato por telefone com a Sr. Edna Lopes Santos (pregoeira), na data: 23/07/2021 às 10: 40h,

segue anexa Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 008/2021

Nos termos do Edital.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente.



Rayza Monteiro | Jurídico

Tel (19) 3518 7000 | Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial Campinas / SP - CEP 13098-335 www.pnmebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

webmail.maetinga.ba.gov.br/cpsess1563311893/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=175&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1





ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA DE MAETINGA - BA

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0038/2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,

inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: tiago.magoga@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito in fine, vem, respeitosamente, termos da cláusula 25.1 do edital, IMPUGNAR o Instrumento Convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

jui

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 — Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaiba/SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 — Alphaville Empresarial — Campinas/SP — CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasilleira - ICP-Brasil.





I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 2º dia útil que antecede a abertura das propostas, conforme cláusula 4.1 do edital:

> 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Grifo nosso)

Sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição encontra- se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação (não se considera horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão), conforme quadro ilustrativo abaixo:

Final de Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta
24 e 25/07/21	26/07/21	27/07/21	28/07/21	29/07/21
	3° dia útil Término da contagem. Inclui-se este dia	2º dia útil	1° dia útil	Abertura das propostas Início da contagem Exclui-se este dia

N





II - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da sua interposição junto à Administração Pública, como determina o §1º do referido artigo 24:

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Dessa forma, o pregoeiro deverá apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas.

III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 29/07/2021 as 11:00 horas, a abertura do Pregão Eletrônicoº 008/2021, para o seguinte objeto:

"O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10, NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO EM VIAGENS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital..."

Em detida análise ao edital contatou-se ilegalidade que afronta o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, a qual macula de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, pois restringem a participação de

w





potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

IV- DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PAGAMENTOS

Consta exigência ilegal no edital, a entabulada nas cláusulas abaixo:

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

 o) - As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços. (Grifo da Recorrente)

Os responsáveis pelo referido órgão devem ter em mente que o gerenciamento de frota por meio de cartões se assemelha, e, muito, à atividade de cartões de débito e crédito, enquadrando-se, inclusive, na definição de meios e/ou instituições de pagamento regulamentadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

Noutro giro, não escapa considerar que caso seja levada a efeito a solicitação contida na Notificação recebida, de que as notas fiscais sejam faturadas contra a empresa Prime, uma simples intermediadora das aquisições do referido órgão, certamente ocorrerá um ilícito de natureza fiscal, sem prejuízo de outros que venham a ser apontados, pois se trata de um procedimento extraoficial, onde a Gerenciadora claramente não é a adquirente do produto e/ou serviço.

Em linhas gerais, cabe destacar a título de ilustração que esse mesmo modus operandi (emissão de notas fiscais pelos estabelecimentos aos efetivos consumidores, Contratantes), além de ser a forma correta, é praticado por absolutamente todas as Gerenciadoras do mercado, inclusive, aquelas que, por ventura, ofertaram preços no presente certame.

4





Este r. órgão alicerça sua solicitação de que as notas fiscais sejam faturadas em nome da Contratada, contudo, tal exigência encontra-se em descompasso com a legislação, sendo inaplicável na pratica.

Pois, a única forma dos estabelecimentos credenciados faturarem os serviços e aquisições é em nome da Contratante, visto que esta é a efetiva tomadora dos serviços, ou mesmo adquirente das mercadorias. Sendo assim a CONTRATADA, emitese uma fatura englobando os valores, estes emitidos pelos CREDENCIADOS.

Dito isto, cumpre ainda frisar que a possibilidade de poder identificar o prestador ou fornecedor, é comando normativo particular, destinado ao órgão público que vislumbra tal hipótese no ato do pagamento do fornecimento, **não é da pessoa jurídica intermediária**. Para isso, não é relevante se os bens/serviços adquiridos sejam de naturezas diversas ou de fornecedores diversos, basta que o órgão público adquirente tenha condições objetivas de identificar ou não os fornecedores/destinatários do pagamento, para tomar a decisão de como procederá a retenção, nos pagamentos em que a norma a obriga.

Reforça-se nesse ponto que, à possibilidade de identificação do prestador/fornecedor, estatuída no § 4º do art. 18 da IN RFB nº 1.234 de 2012, é do órgão público adquirente, já que a citada IN atribui a responsabilidade pela retenção dos tributos ao órgão que adquire os bens e/ou serviços, o presente entendimento encontra guarida na Solução de Consulta n.º 245 – Cosit, 22/05/2017, (http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=83188&visao=a notado) expedida pela Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal (doc. 1):

"Solução de Consulta nº 245 - Cosit

Data 22 de maio de 2017

Processo

Interessado

CNPI/CPF

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

UI





Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO -CSLL

RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao

m.





pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18.

ASSUNTO: ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adquiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18.

ASSUNTO: ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP RETENÇÃO NA FONTE. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 — Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160

Fillal: Rua Açu, 47 — Alphaville Empresarial — Campinas/SP — CEP: 13,098-335 licitacao@primebeneficios.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Os cartões e créditos eletrônicos, relativos à prestação de serviço de gestão de frota, a depender da forma como são adquiridos os bens/serviços por órgãos públicos federais, podem ou não se caracterizar como de uso específico. Todavia, os pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, para aquisição de bens/serviços, através desses meios, não é condição exclusiva para que o órgão público que esteja obrigado à retenção dos tributos devidos em cada caso, possa ou não efetuar a pertinente retenção.

A retenção dos tributos federais depende, da situação verificada em cada caso, e essa análise é exclusiva, a critério do órgão público, que deve avaliar se tem condição de identificar os respectivos beneficiários dos pagamentos, para então proceder a retenção, devendo para isso, esgotar todas as possibilidades, inclusive exigir das empresas prestadoras ou intermediárias, que lhe forneça de forma antecipada ao pagamento, a relação com a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora.

Sendo possível a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou a fornecedora, o órgão público deve providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos retidos em nome dessa prestadora ou fornecedora dos bens/serviços adauiridos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 64; Lei nº 10.833, de 2003, art. 34, I, II e III; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 18."

Em consulta realiza para o TCM/GO, sobre justamente em nome de quem devem ser emitidas as Notas Fiscais, tendo sido Prolatado o Acórdão-Consulta n.º 007/2018-Técnico Administrativa, tendo como resposta o seguinte:

EMENTA:

CONSULTA. CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA. PAGAMENTO. FATURAMENTO. A Administração é a tomadora do serviço da rede credenciada e as notas fiscais devem ser emitidas em seu nome. Os pagamentos são à empresa gerenciadora que repassa à rede credenciada o que lhe cabe.

Responder o questionamento do consulente, reescrito pela relatoria e desmembrado em duas questões, abaixo expostas:

00





1. Nos contratos de gerenciamento de frota, atinentes à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva, a nota fiscal relativa aos serviços tomados junto à rede credenciada devem ser emitidas pelas respectivas empresas ou pela gerenciadora contratada via licitação?

As <u>empresas da rede credenciada devem emitir as notas fiscais em nome</u> da Administração, tendo em vista ser ela a tomadora dos serviços.

No entanto, cabe à gerenciadora contratada (vencedora da licitação) emitir nota fiscal decorrente de receita por ela percebida, e avaliar a melhor forma de contabilizar toda a transação, tendo em vista as questões tributárias envolvidas, cuja competência é das autoridades dos fiscos federal, estaduais e municipais.

Assim, caso a nota seja faturada em nome da Gerenciadora, esta deixará de ser intermediadora para se tornar a efetiva consumidora de bens e serviços destinados à manutenção que, em suma, foram consumidos pela Contratada. Ou, até mesmo, passará a estocar produtos, sem dar saída dos mesmos, vez que as suas notas fiscais são de intermediação, simples espelho que reflete o que foi consumido pela Contratante na rede credenciada.

V - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO a proceder as seguintes alterações:

- i. A EXCLUSÃO da cláusula que exigem a emissão das Notas Fiscais das despesas realizadas em nome da licitante vencedora (Cláusula Sétima, (o) do Anexo XI);
 - Republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

9





Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 23 de julho de 2021.



Assinado de forma digital por RENATO LOPES Dados: 2021.07.23 10:52:09 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Renato Lopes - OAB/SP 406.595-B



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual n.º 623.051.405.115 e Insc. Municipal n.º 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.425.208-17.

OUTORGADOS:

RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 406.595-B, inscrito no CPF/MF sob n.º 289.028.248-10 e TIAGO DOS REIS MAGOGA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 283.834 e CPF n.º 295.277.348-35, todos estabelecidos na Rua Açu, n.º 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direito e interesses, com as cláusula ad judicia et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos e/ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba/SP, 28 de outubro de 2020.

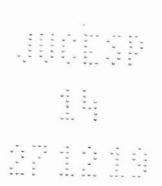
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

João Marcio Oliveira Ferreira – Sócio Proprietário

RG n.º 20.907,947-2 - CPF/MF nº 186.425.208-17



Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 — Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaiba/ SP - CEP 06502-160 Filial: Rua Açu ,
47 — Alphaville Empresarial — Campinas/SP — CEP: 13.098-335 <u>licitacao@premibeneficios.com.br</u>





747

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. NIRE 35224557865 CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173.

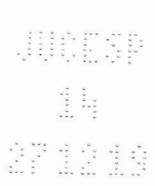
Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4º passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

RT. 98334294



"Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) RODRIGO MANTOVANI possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

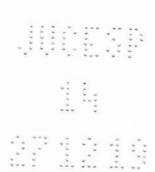
Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.





Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. "CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- Filial 01 – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2º – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:





- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório CNAE 77.33/1-00;
- Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral CNAE 7490/1-04:
- Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável CNAE 62.02/3-00.
- I. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto un sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.





Cláusula 4" - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) RODRIGO MANTOVANI possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA possui 5.000,000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5,000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5,000,000	R\$ 5,000,000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 1/2 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não





respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

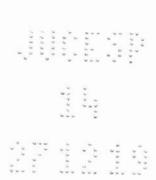
A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 - Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de "Diretor A"; e (ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de "Diretor B". Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

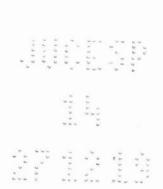
As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."





Cláusula 88 - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11^a – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13" - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolvera, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não





havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14" - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15º - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17º – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

